



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Contratação Direta - Compras e Serviços Dispensas e Inexigibilidades

Setor Requisitante: Desenvolvimento Profissional	
Responsável pela Demanda: Ricardo Minatto Tonetto	
E-mail: coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br	Matrícula: 218

1. Objeto

Cessão de patrocínio, na categoria Cota Bronze, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o evento "VI Seminário Catarinense do Mercado Contábil" a ser realizado na cidade de Joinville/SC, no dia 16 de outubro de 2025, considerando as contrapartidas previstas no respectivo Projeto Comercial.

2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico

O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) é uma Autarquia Especial Corporativa dotada de personalidade jurídica de direito público. O CFC atua por intermédio dos Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs), cada um em sua base jurisdicional, nos Estados e no Distrito Federal, como é o caso do CRCSC.

Em sua missão institucional, o sistema CFC/CRCs tem como objetivo “inovar para o desenvolvimento da profissão contábil e zelar pela ética e qualidade na prestação dos serviços, atuando com transparência na proteção do interesse público.” Já a visão institucional do sistema CFC/CRCs tem por escopo “ser reconhecido como uma entidade profissional partícipe no desenvolvimento sustentável do país e que contribui para o pleno exercício da profissão contábil no interesse público”.

A resolução CFC nº 1.543, de 16 de agosto de 2018, que aprova o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs para o período de 2018/2027, destaca, como um dos seus objetivos, criar valor diferenciado e sustentável para o público-alvo e a sociedade, conforme se destaca de seu mapa estratégico: Objetivos: 2. Fortalecer a participação sociopolítico-institucional perante as instituições públicas, privadas, sociedade civil e entidades representativas da classe contábil. 3. Elevar a percepção do valor da profissão contábil perante a sociedade. 4. Firmar Parcerias Estratégicas. 5. Atuar como fator de proteção da sociedade. Ainda no mapa estratégico, a cada objetivo é apresentado um indicador, que irá ser usado como referência para o CFC aferir se o item está sendo cumprido. O indicador utilizado para o item 4 (Firmar Parcerias Estratégicas) é o “percentual de parcerias e patrocínios firmados”. Logo, ao firmar contratos de cessão de patrocínio perante as instituições públicas, privadas, sociedade civil e entidades representativas da classe contábil, o CRCSC está atuando de acordo com o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs para o período de 2018/2027, com sua visão e com sua missão institucional.

O evento, a ser realizado em Joinville, tem como propósito promover atualização e aprendizado aos profissionais da contabilidade, fortalecendo sua atuação em um mercado cada vez mais competitivo. A programação contempla palestras sobre reforma tributária, inovação, vendas estratégicas e gestão da contabilidade, conduzidas por especialistas de relevância nacional.

A participação do CRCSC como apoiador/parceiro justifica-se por:

- Difusão de conhecimento atualizado e relevante à classe contábil;
- Aproximação com profissionais e organizações da região Norte de Santa Catarina;
- Fortalecimento da imagem institucional junto ao mercado e à sociedade.

O patrocínio permite firmar importante parceria com o **Núcleo de Empresas Contábeis da ACIJ**, em consonância com a Resolução CFC nº 1.543, de 16 de agosto de 2018, que define o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs para o período 2018/2027.

Detalhes adicionais sobre o evento e as contrapartidas ofertadas serão registrados por ocasião do estudo técnico preliminar.

3. Plano de Contratações Anual – PCA / Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (conforme o caso):

- A contratação está prevista no PCA, item 177.

4. Projeto do Plano de Trabalho:

- 3005 - Apoio à Realização de Eventos da Área Contábil.

5. Conta-Contábil:

- 6.3.1.3.02.01.018 - Serviço de Divulgação Institucional.

6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços

- 16/10/2025.

7. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):

1. Ricardo Minatto Tonetto
2. Leandro Pinheiro



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Minatto Tonetto, Coordenador**, em 29/09/2025, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1041362** e o código CRC **BF7EF37F**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Memorando nº 1/2025/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC

Senhor, JULIANO DA CONCEIÇÃO PARADEDA

Auxiliar Administrativo

Assunto: **Nomeação da Equipe de Planejamento da Contratação e Fiscalização de Contrato.**

1. Com base no DFD apresentado, se faz necessária a nomeação da equipe de planejamento da contratação e de fiscalização do contrato, nos termos do art. 7º da Lei federal 14.133/2021.
2. A equipe de planejamento da contratação deverá ser composta pelo solicitante, Sra. Pâmela Duart Araújo (Coordenadora) e Leandro Pinheiro (membro).
3. A equipe deverá elaborar e assinar os documentos de planejamento da contratação ETP simplificado
4. O prazo para finalização dos trabalhos deverá constar da nomeação, 12/10/2025, momento em que a fase interna do processo deve estar finalizada.
5. Deverá também ser nomeada a equipe de fiscalização do contrato, com a Sr. Leandro Pinheiro como fiscal titular, Danielly da Cunha como fiscal substituto, Ricardo Minatto Tonetto como gestor titular e Juliano da Conceição Paradedda como gestor substituto do contrato
6. Os agentes devem tomar conhecimento das nomeações, nos termos do §1º do art. 8º do decreto 11.246/2023.
7. Submeter para avaliação da presidência do CRCSC, dando, posteriormente, os encaminhamentos necessários.

Documentos I - DFD (SEI 1041362).

Relacionados:

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 30/09/2025, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1042756** e o código CRC **97835FE5**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 113, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam designados os colaboradores abaixo relacionados para comporem equipe de planejamento de contratação, visando a aquisição de cessão de patrocínio, na categoria Cota Bronze, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o evento "VI Seminário Catarinense do Mercado Contábil" a ser realizado na cidade de Joinville/SC, no dia 16 de outubro de 2025 – Processo SEI n.º 9079626110000694.000037/2025-18.

I – Pâmela Duarte Araújo – matrícula 307, coordenador (a); e

II – Leandro Pinheiro – matrícula 235;

Art. 2º A equipe de planejamento de contratação deverá elaborar e assinar os atos pertinentes à fase interna da licitação (ETP simplificado).

Art. 3º Fica estabelecido prazo para entrega dos trabalhos em 12/10/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até a assinatura do(s) contrato(s) oriundo(s) do processo citado.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Luciana Schvabe de Moraes, Presidente**, em 01/10/2025, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1044468** e o código CRC **FA214E15**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 114, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam nomeados (as) os (as) colaboradores (as), abaixo relacionados (as), como Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato decorrente do Processo SEI n.º 9079626110000694.000037/2025-18.

Gestor Titular:	Ricardo Minatto Tonetto	Matrícula:	218
Gestor Substituto:	Juliano da Conceição Paradedá	Matrícula:	205
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Titular):	Leandro Pinheiro	Matrícula:	235
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Substituto):	Danielly da Cunha	Matrícula:	101
Objeto:	cessão de patrocínio, Cota Bronze, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o evento "VI Seminário Catarinense do Mercado Contábil" a ser realizado em Joinville/SC, no dia 16 de outubro de 2025.		
Tipo de contratação do objeto desta contratação:			
X	Aquisição		Serviço não continuado
	Serviço continuado		Obra e reforma abaixo de R\$650.000,00
	Serviço continuado com cessão de mão de obra		Obra e reforma acima de R\$650.000,00

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246/2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto permanecer vigente o contrato.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Luciana Schvabe de Moraes, Presidente**, em 01/10/2025, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1044508** e o código CRC **209A9239**.

Referência: Processo nº 9079626110000698.000001/2025-02

SEI nº 1044508

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Pâmela Duart Araújo, empregada efetiva deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 307, registro minha cientificação quanto a indicação para coordenadora de equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria de Designação nº 114/2025 acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Pâmela Duart Araújo



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 01/10/2025, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1045395** e o código CRC **33D30D48**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000037/2025-18

SEI nº 1045395

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Ricardo Minatto Tonetto, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 218, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como gestor titular de contrato, conforme Portaria Designação nº 114/2025, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Ricardo Minatto Tonetto



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Minatto Tonetto, Coordenador**, em 01/10/2025, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1045399** e o código CRC **EC23A5AF**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000037/2025-18

SEI nº 1045399

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Leandro Pinheiro, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 235, registro minha cientificação quanto as indicações para membro de equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria de Designação nº 113/2025, e para atuar como fiscal titular de contrato, conforme Portaria Designação nº 114/2025, ambas acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Leandro Pinheiro



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Pinheiro, Assessor**, em 01/10/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1045404** e o código CRC **9CFAC03B**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000037/2025-18

SEI nº 1045404

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Danielly da Cunha, empregada efetiva deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 101, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como fiscal substituta de contrato, conforme Portaria Designação nº 114/2025, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Danielly da Cunha



Documento assinado eletronicamente por **Danielly da Cunha, Analista - Bibliotecário**, em 01/10/2025, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1045453** e o código CRC **96725D16**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000037/2025-18

SEI nº 1045453

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Juliano da Conceição Paradedda, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 205, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como gestor substituto de contrato, conforme Portaria Designação nº 114/2025, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Juliano da Conceição Paradedda



Documento assinado eletronicamente por **Juliano da Conceição Paradedda, Assessor**, em 01/10/2025, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1045460** e o código CRC **5DFC18C2**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000037/2025-18

SEI nº 1045460



Economia Forte, Cidade Feliz

Joinville, 20 de agosto de 2025

Ofício 302/2025

Ilustríssima Senhora

DRA. MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRCSC

Florianópolis – SC

Prezada Dra. Marisa

Em nome do Núcleo de Empresas Contábeis da ACIJ, temos a satisfação de encaminhar a presente solicitação de apoio do CRCSC para a realização do **VI Seminário Catarinense do Mercado Contábil, que acontecerá em 16 de outubro de 2025, na sede da ACIJ.**

Trata-se de um evento já consolidado no calendário do setor, que busca promover capacitação técnica, troca de experiências e integração entre profissionais e entidades contábeis de Santa Catarina

Para viabilizar sua realização, solicitamos:

- **Apoio institucional do CRCSC para pagamento do deslocamento do palestrante Dr. Ricardo Anderle, já confirmado como um dos destaques da programação;**
- **Patrocínio financeiro, conforme as opções de cotas de patrocínio detalhadas no arquivo anexo (apresentação do evento).**

O Seminário será promovido pelo Núcleo, com o apoio do CRCSC e das entidades contábeis locais (Sindicont, SESCON/SC e CEFIJO). Como forma de valorização da classe, todos os profissionais registrados no CRCSC terão um desconto mínimo de 30% no valor do ingresso.

Estamos convictos de que, com a parceria do CRCSC, poderemos ampliar o alcance e a relevância desta iniciativa, fortalecendo ainda mais a atuação do profissional contábil catarinense.

Certos da sua atenção ao exposto, pedimos a sua confirmação até o dia **10/09/2025** com a Consultora Patrícia, pelo e-mail: patricia@acij.com.br, ou pelo fone 47 3461-3394.



Documento assinado digitalmente

CARLOS HENRIQUE CHAVES

Data: 20/08/2025 16:49:33-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carlos Chaves

Presidente do Núcleo de Empresas Contábeis

RQ 0019 Rev. 04

Associação Empresarial de Joinville

Av. Aluísio Pires Condeixa, 2550 – Saguauçu - Cep 89 221-750 - Joinville - SC

Fone (47) 3461 3333 E-mail: acij@acij.com.br



**RICARDO
ANDERLE**

**DOUGLAS
GOMES**



PORÃ

6º SEMINÁRIO CATARINENSE DO MERCADO CONTÁBIL

16 de Outubro

***Captação de
Recursos***



O NÚCLEO



Fundado em 03 de Outubro de 2005, o Núcleo de Empresas Contábeis da ACIJ tem como objetivo unir forças para o crescimento profissional, valorização da classe contábil e da profissão de Contador.

Além de preparar o Contador para os desafios futuros voltados a gestão das empresas contábeis e a capacitação da equipe de trabalho, troca de experiências e o estudo das leis e suas aplicações.

O SEMINÁRIO

E é com esse objetivo que foi desenvolvido o Seminário Catarinense do Mercado Contábil.



Um evento que ocorrerá esse ano no dia **16 de Outubro**. Ele possibilita aos participantes o aprimoramento profissional, afinal entende-se que através de debate, troca de idéias e do conhecimento adquirido nas palestras é possível encontrar soluções para atuar nesse mercado de forma profissional e competitiva.

Já foram realizadas cinco edições desse evento, todas na sede da ACIJ, contando com a participação de aproximadamente

300 PROFISSIONAIS

da área contábil, empresários, estudantes e autoridades da região.



SOBRE O SEMINÁRIO



Com a perspectiva de **atualização e aprendizado** para o meio contábil, o seminário auxilia as empresas no seu desempenho e na melhoria de sua competitividade no mercado



O **público estimado** é de aproximadamente 300 pessoas, de todo o norte de Santa Catarina que estarão reunidas na ACIJ

PROGRAMAÇÃO

HORÁRIO

13h30

**Abertura
do evento**

14h

**PALESTRA - Reforma tributária e
seus impactos (Ricardo Anderli)**

15h

**PALESTRA - Como vender contabilidade com
estratégia (Douglas Gomes) O Contador**

HORÁRIO

16h – 17h

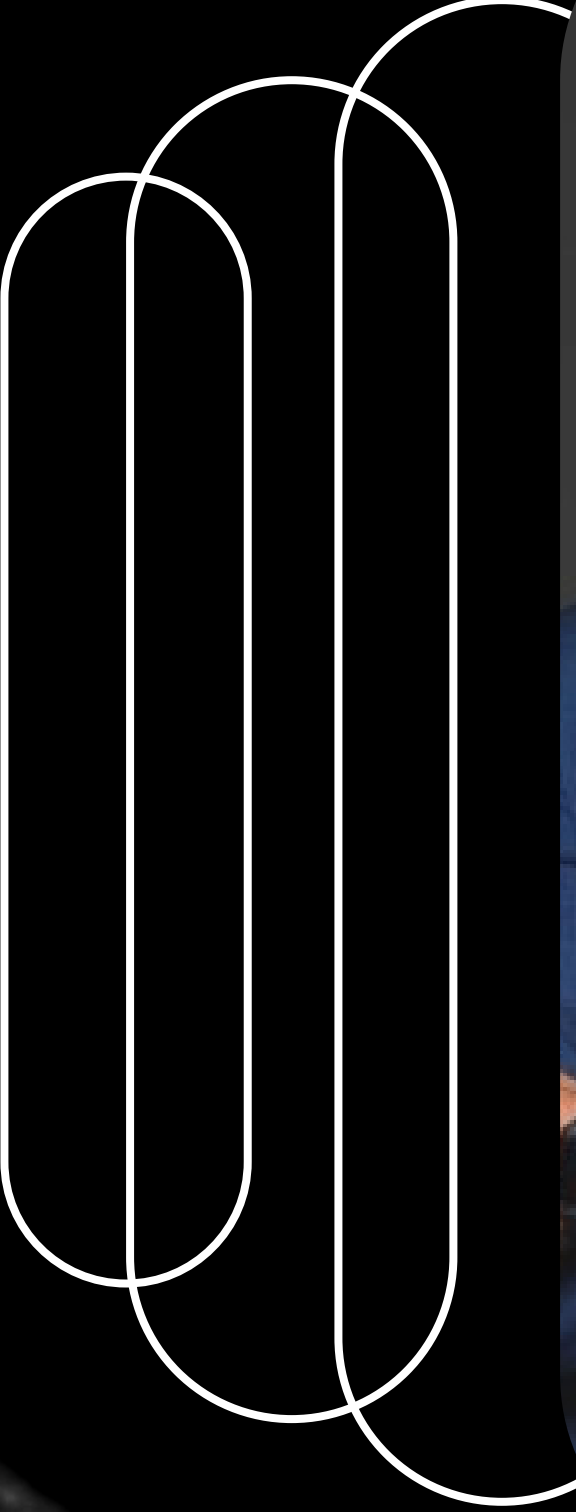
**Coffee Break + Networking
Música ao vivo com Ananias Almeida**

17h

**PALESTRA - Como surfar a onda da
inovação no oceano da incerteza (Porã)**

18h

**Encerramento +
Sorteio de brindes**



Palestra 1

REFORMA TRIBUTÁRIA E SEUS IMPACTOS

Ricardo Anderle

Doutor em Direito Tributário
Conselheiro do CARF
da Receita Federal.



Palestra 2

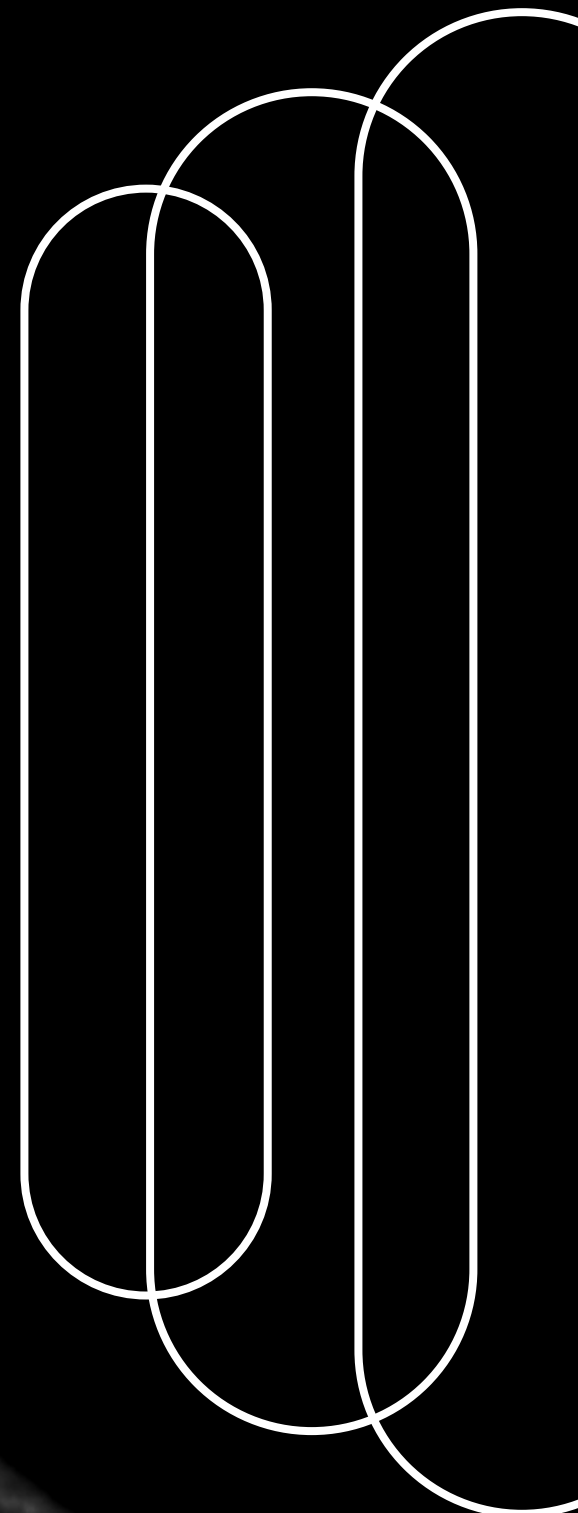
COMO VENDER CONTABILIDADE COM ESTRATÉGIA

Douglas Gomes

O Contador

Host do podcast

Os Executivos



Palestra 3

COMO SURFAR A ONDA DA INOVAÇÃO NO OCEANO DA INCERTEZA

Porã Bernardes

Head das Rádios NSC

Comunicação e apresentador
do programa Pretinho Básico



COMO SUA EMPRESA PODE AJUDAR?



PACOTES PARA PATROCINADORES

Patrocínio	<i>Diamante</i>	<i>Ouro</i>	<i>Prata</i>	<i>Bronze</i>
Empresas	2	5	7	10
Investimento	R\$ 12 mil	R\$ 6 mil	R\$ 4 mil	R\$ 3 mil

PACOTE DIAMANTE

- 8 Convites gratuitos
- Espaço para fala - 5 minutos
- Banner (fornecido pelo patrocinador) no Salão Tigre do Coquetel
- Banner (fornecido pelo patrocinador) no Salão Nobre - palestras
- Logomarca no Painel Principal
- Sampling (Distribuição de materiais)
- Logomarca nos convites, Flyer, Site, Carta
- Logomarca no e-mail marketing enviado ao associados (Tamanho conforme cota)
- Logomarca nas publicações do Instagram do Núcleo (Tamanho conforme cota)
- Citação do nome do patrocinador durante o evento
- Apresentação com a logomarca dos patrocinadores (início do evento)

PACOTE OURO

- 6 Convites gratuitos
- Espaço para fala - 3 minutos
- Banner (fornecido pelo patrocinador) no Salão Nobre - palestras
- Logomarca no Painel Principal
- Sampling (Distribuição de materiais)
- Logomarca nos convites, Flyer, Site, Carta
- Logomarca no e-mail marketing enviado ao associados (Tamanho conforme cota)
- Logomarca nas publicações do Instagram do Núcleo (Tamanho conforme cota)
- Citação do nome do patrocinador durante o evento
- Apresentação com a logomarca dos patrocinadores (início do evento)

PACOTE PRATA

- 4 Convites gratuitos
- Logomarca no Painel Principal
- Sampling (Distribuição de materiais)
- Logomarca nos convites, Flyer, Site, Carta
- Logomarca no e-mail marketing enviado ao associados (Tamanho conforme cota)
- Logomarca nas publicações do Instagram do Núcleo (Tamanho conforme cota)
- Citação do nome do patrocinador durante o evento
- Apresentação com a logomarca dos patrocinadores (início do evento)

PACOTE BRONZE

- 2 Convites gratuitos
- Logomarca nos convites, Flyer, Site, Carta
- Logomarca no e-mail marketing enviado ao associados (Tamanho conforme cota)
- Logomarca nas publicações do Instagram do Núcleo (Tamanho conforme cota)
- Citação do nome do patrocinador durante o evento
- Apresentação com a logomarca dos patrocinadores (início do evento)

COMISSÃO DO EVENTO

Carlos Chaves carlos@sensorassessoria.com.br

Flavia Galliani financeiro@gallianise.com.br

James Haverr. jamesconta@gmail.com

Jairo Círico jairo@jcirico.com.br

Juliana Galliani adm@gallianise.com.br

Morgana Tren. trentinimorgana@gmail.com

Nazaré do Valle nazare@multiplancontabil.com.br

Patrícia patricia@acij.com.br

Willian Schmitt willian@horizontecont.com.br

ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE JOINVILLE

Av. Aluísio Pires Condeixa, 2550 - Saguauçu - Cep.89221750 - Joinville/SC

TELEFONE

47 3461 3357



Núcleo de Empresas
Contábeis

OBRIGADO PELA ATENÇÃO



Anexo I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIO EVENTOS OU APOIO FINANCEIRO

1. DADOS DA ENTIDADE PROPONENTE

Nome da entidade: ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE JOINVILLE - ACIJ

CNPJ: 84.683.416/0001-41

Endereço completo: AV ALUISIO PIRES CONDEIXA

- Telefone: 47 3407-6203 E-mail: acij@acij.com.br
- Representante legal: Guilherme Fessel Bertani
- Cargo: Presidente CPF: 158.621.318-09

2. DADOS DO EVENTO

- Título do projeto/evento: **6º Seminário Catarinense do Mercado Contábil**
- Período de realização (início e término): 16/09/2025
- Local de realização: [ACIJ - Associação Empresarial de Joinville, Joinville - SC](#)
- Formato: ☒ Presencial ☐ Remoto ☐ Híbrido

3. INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS – conforme projeto anexo

Para cada item abaixo, indique a página correspondente no projeto encaminhado:

Item	Descrição	Página no Plano
I	Justificativa que demonstre a relevância do projeto e a conveniência da concessão	Página: 03
II	Descrição detalhada das ações previstas, com datas de início e término	Página: 03
III	Estimativa do público-alvo e seu perfil	Página: 03
IV	Programação do evento, com data, local e formato	Página: 03
V	Identificação dos responsáveis pela realização do evento	Página: 03
VI	Contrapartidas oferecidas ao CRCSC	Página: 04
VII	Relação de parceiros e/ou copatrocinadores confirmados ou potenciais	Página: 04
VIII	Plano de divulgação (anexar protótipos das peças gráficas/eletrônicas, se houver)	Página: 04
IX	Modalidade de realização (presencial, remoto ou híbrido)	Página: 04
X	Relação das cotas de patrocínio, se aplicável	Página: 04
XI	Indicação da política de cancelamento, com previsão de devolução de recursos, em caso de pagamento antecipado	Página: 05

4. VALOR DO PATROCÍNIO OU APOIO SOLICITADO

(x) Patrocínio solicitado (R\$): _____

() Apoio solicitado para diárias e passagens.

Detalhamento do uso dos recursos: Estrutura e infraestrutura do evento (auditório, som, imagem, recepção); Cache e deslocamento de palestrantes convidados; Material de divulgação e comunicação; Coffee break para os participantes; Produção de materiais de apoio e certificados.

5. DECLARAÇÃO

Declaramos que as informações acima prestadas são verdadeiras, e que o projeto e os documentos a ele anexados refletem fielmente o projeto proposto. Comprometemo-nos a prestar contas e cumprir as contrapartidas assumidas, caso aprovada a solicitação.

Local e data: Joinville, 04 de setembro de 2025



Documento assinado digitalmente

GUILHERME FESSEL BERTANI

Data: 04/09/2025 12:07:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do representante legal: _____

Nome completo: Guilherme Fessel Bertani

I – Justificativa que demonstre a relevância do projeto e a conveniência da concessão

O 6º Seminário Catarinense do Mercado Contábil é um evento de referência no estado, promovido pelo Núcleo de Empresas Contábeis da ACIJ. O projeto tem como objetivo fomentar o debate sobre temas atuais e estratégicos para a contabilidade, em especial a Reforma Tributária e a transformação digital. A relevância se dá pela atualização técnica e prática que oferece aos profissionais e estudantes, fortalecendo a atuação da classe.

A concessão do apoio pelo CRCSC é conveniente, pois reforça o papel institucional do Conselho na valorização da profissão, aproxima ainda mais os profissionais da entidade e garante maior alcance na missão de qualificação e fortalecimento da categoria contábil catarinense.

II – Descrição detalhada das ações previstas, com datas de início e término

- **Ações previstas:**
 - Divulgação estadual por redes sociais, site da ACIJ e parceiros.
 - Captação de patrocínios e parcerias.
 - Organização da estrutura do evento (auditório, som, imagem, recepção).
 - Realização do seminário em 16/09/2025, das 13:30h às 19h, no auditório da ACIJ.
 - Pós-evento: envio de certificados, prestação de contas e divulgação de resultados.

III – Estimativa do público-alvo e seu perfil

- **Público estimado:** 300 participantes.
- **Perfil:**
 - Profissionais da contabilidade atuantes em escritórios e empresas.
 - Empresários do setor contábil.
 - Estudantes de Ciências Contábeis.
 - Representantes de entidades e órgãos públicos ligados à área.

IV – Programação do evento, com data, local e formato

- **Data:** 16/09/2025, das 13:30h às 19h
- **Local:** Auditório da ACIJ – Joinville/SC.
- **Formato:** Presencial (físico).

Programação preliminar:

- 13h30 – Abertura oficial.
- 14h00 – PALESTRA - Reforma tributária e seus impactos (Ricardo Anderle)
- 15h00 – PALESTRA - Como vender contabilidade com estratégia (Douglas Gomes)

- 16h00 – Coffee break & Networking.
- 16h30 – PALESTRA - Como surfar a onda da inovação no oceano da incerteza (Porã)
- 18h00 – Encerramento.

V – Identificação dos responsáveis pela realização do evento

- **Realização:** Núcleo de Empresas Contábeis da ACIJ.
- **Coordenação:** Diretoria do Núcleo e Equipe ACIJ.
- **Responsável legal:** ACIJ – Associação Empresarial de Joinville.

VI – Contrapartidas oferecidas ao CRCSC

- Inserção da logomarca do CRCSC em todos os materiais de divulgação (online e impressos).
- Citação da parceria em releases, redes sociais e comunicação oficial do evento.
- Espaço institucional para mensagem de abertura ou fala de representante do Conselho.
- Disponibilização de 08 cortesias para representantes do CRCSC.

VII – Relação de parceiros e/ou copatrocinadores confirmados ou potenciais

- **Confirmados:** Sicredi, Questor Sistemas, Domínio Sistemas, Alterdata Sistemas, Sieg.
- **Potenciais:** Sicoob, Becomex, Sittax, Acessórias.

VIII – Plano de divulgação

- Divulgação em redes sociais do Núcleo, ACIJ e parceiros.
- Envio de e-mails marketing para mailing de contadores e empresários.
- Divulgação junto às universidades locais e regionais.
- Releases para imprensa especializada e local.
- Peças gráficas (banners, cards digitais, posts para Instagram/LinkedIn).
- Mídia Kit em anexo.

IX – Modalidade de realização

- Presencial (físico).

X – Relação das cotas de patrocínio

Pacote Diamante – R\$ 12.000,00

- 8 convites gratuitos
- Espaço para fala de até 5 minutos
- Logomarca em destaque em: convites, flyer, site, carta e e-mail marketing
- Logomarca nas publicações do Instagram do Núcleo (tamanho conforme cota)
- Logomarca no Painel Principal
- Citação do patrocinador durante o evento
- Sampling (distribuição de materiais)
- Banner (fornecido pelo patrocinador) no Salão Nobre (palestras)
- Banner (fornecido pelo patrocinador) no Salão Tigre (coquetel)

Pacote Ouro – R\$ 6.000,00

- 6 convites gratuitos
- Espaço para fala de até 3 minutos
- Logomarca em: convites, flyer, site, carta e e-mail marketing
- Logomarca nas publicações do Instagram do Núcleo (tamanho conforme cota)
- Logomarca no Painel Principal
- Citação do patrocinador durante o evento
- Sampling (distribuição de materiais)
- Banner (fornecido pelo patrocinador) no Salão Nobre (palestras)

Pacote Prata – R\$ 4.000,00

- 4 convites gratuitos
- Logomarca em: convites, flyer, site, carta e e-mail marketing
- Logomarca nas publicações do Instagram do Núcleo (tamanho conforme cota)
- Logomarca no Painel Principal
- Citação do patrocinador durante o evento
- Sampling (distribuição de materiais)

Pacote Bronze – R\$ 3.000,00

- 2 convites gratuitos
- Logomarca em: convites, flyer, site, carta e e-mail marketing
- Logomarca nas publicações do Instagram do Núcleo (tamanho conforme cota)
- Citação do patrocinador durante o evento

XI – Política de cancelamento

Em caso de cancelamento do evento, com pagamento antecipado de patrocínios, será realizado o reembolso integral dos valores recebidos, mediante devolução bancária no prazo de até 30 dias após a comunicação oficial do cancelamento.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

DELIBERAÇÃO CRCSC N.º 093, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Aprova o patrocínio institucional e apoio financeiro ao evento "6º Seminário Catarinense do Mercado Contábil".

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, delibera:

Art. 1º Fica aprovado o patrocínio institucional ao evento "6º Seminário Catarinense do Mercado Contábil", a ser realizado no dia 16 de outubro de 2025, no município de Joinville/SC, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo único. A concessão do patrocínio fundamenta-se no disposto no art. 3º e no Capítulo III da Resolução CRCSC nº 499/2025.

Art. 2º Fica aprovado o apoio financeiro ao evento "6º Seminário Catarinense do Mercado Contábil", a realizar-se em 16 de outubro de 2025, no município de Joinville/SC, consistente no pagamento direto de passagens e diárias para um palestrante convidado, limitado ao valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. A concessão do apoio financeiro a eventos fundamenta-se no disposto no art. 3º e no Capítulo II da Resolução CRCSC nº 499/2025.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente

Aprovada na 1.453ª Reunião Plenária do CRCSC, realizada em 17 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Luciana Schvabe de Moraes, Presidente**, em 18/09/2025, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1022429** e o código CRC **644427F9**.

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A Associação Empresarial de Joinville – ACIJ, situada na Av. Aluísio Pires Condeixa, 2550 – Saguazu - Cep 89 221-750 - Joinville - SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.683.416/0001-41, declara que goza de exclusividade em relação à gestão administrativa e financeira da 6ª edição do **Seminário Catarinense do Mercado Contábil**, que acontecerá nos dias 16 de outubro de 2025, na sede desta entidade, podendo assinar contratos, receber pagamentos, emitir notas fiscais e recibos de quitação, e tudo mais que for necessário à execução do evento.

Joinville, 24 de setembro de 2025.

Fernando Paulo Martins

Diretor Executivo ACIJ

017.470.319.84

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE - SEMINÁRIO CONTÁBIL.pdf

Documento número #99d0f377-378f-49bb-8d9a-e585033231b0

Hash do documento original (SHA256): 80015e822e533f6b70bd9f04fa75145be4ddef7b911d53e0508634adc4141024

Assinaturas



Fernando Paulo Martins

CPF: 017.470.319-84

Assinou em 24 set 2025 às 16:00:39

Log

- 24 set 2025, 14:19:27 Operador com email damiana@acij.com.br na Conta 54641821-391d-490f-bec7-9196af3c23d3 criou este documento número 99d0f377-378f-49bb-8d9a-e585033231b0. Data limite para assinatura do documento: 24 de outubro de 2025 (14:19). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 24 set 2025, 14:20:57 Operador com email damiana@acij.com.br na Conta 54641821-391d-490f-bec7-9196af3c23d3 adicionou à Lista de Assinatura: executivo@acij.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fernando Paulo Martins e CPF 017.470.319-84.
- 24 set 2025, 16:00:39 Fernando Paulo Martins assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail executivo@acij.com.br. CPF informado: 017.470.319-84. IP: 170.78.199.216. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -26.28112044362801 e longitude -48.84583150658607. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1308.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 24 set 2025, 16:00:40 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 99d0f377-378f-49bb-8d9a-e585033231b0.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 99d0f377-378f-49bb-8d9a-e585033231b0, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

DECLARAÇÃO

Atestamos, para todos os fins de direito, que a Associação Empresarial de Joinville – ACIJ, situada na Av. Aluísio Pires Condeixa, 2550 – Saguauçu - Cep 89 221-750 - Joinville - SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.683.416/0001-41, não possui, em seus quadros, dirigentes membros da Gestão ou detentores de cargos em comissão ou de funções de confiança que atuem nesta autarquia, ou que deles sejam familiares, considerando-se para tanto o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Joinville, 24 de setembro de 2025.

Fernando Paulo Martins
Diretor Executivo ACIJ
CPF: 017.470.319.84

Declaração de ausência de impedimentos e vedações - SEMINÁRIO CONTÁBIL.pdf

Documento número #975d4ad3-2946-44f2-a076-9d8bbc3aeb52

Hash do documento original (SHA256): 3f642a43c6bcf9a017f3619cf292676e26db544f2508fac502cdb19479ddcb4b

Assinaturas

✓ **Fernando Paulo Martins**
CPF: 017.470.319-84
Assinou em 24 set 2025 às 16:00:39

Log

24 set 2025, 14:19:26	Operador com email damiana@acij.com.br na Conta 54641821-391d-490f-bec7-9196af3c23d3 criou este documento número 975d4ad3-2946-44f2-a076-9d8bbc3aeb52. Data limite para assinatura do documento: 24 de outubro de 2025 (14:19). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
24 set 2025, 14:20:57	Operador com email damiana@acij.com.br na Conta 54641821-391d-490f-bec7-9196af3c23d3 adicionou à Lista de Assinatura: executivo@acij.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fernando Paulo Martins e CPF 017.470.319-84.
24 set 2025, 16:00:39	Fernando Paulo Martins assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail executivo@acij.com.br. CPF informado: 017.470.319-84. IP: 170.78.199.216. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -26.28112044362801 e longitude -48.84583150658607. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1308.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
24 set 2025, 16:00:40	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 975d4ad3-2946-44f2-a076-9d8bbc3aeb52.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 975d4ad3-2946-44f2-a076-9d8bbc3aeb52, com os

efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO
Processo nº 9079626110000694.000037/2025-18

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Objeto: Cessão de patrocínio – Cota Bronze – “VI Seminário Catarinense do Mercado Contábil”

Data de realização do evento: 16 de outubro de 2025

Local: Joinville/SC

O presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado tem por objetivo demonstrar a necessidade e a motivação institucional para a cessão de patrocínio, na categoria Cota Bronze, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ao “VI Seminário Catarinense do Mercado Contábil”, que será realizado na cidade de Joinville/SC, no dia 16 de outubro de 2025, sob organização do Núcleo de Empresas Contábeis da Associação Empresarial de Joinville (ACIJ).

O evento tem como propósito promover a atualização técnica e o aprimoramento profissional dos contadores, empresários e demais profissionais da área contábil, abordando temas de alta relevância, como reforma tributária, inovação, gestão contábil e vendas estratégicas, fomentando o desenvolvimento sustentável do setor e fortalecendo a atuação ética e qualificada da classe contábil em Santa Catarina.

A participação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC) como patrocinador está diretamente vinculada à missão, visão e objetivos estratégicos do Sistema CFC/CRCs, conforme estabelecido na Resolução CFC nº 1.543/2018, que aprova o Planejamento Estratégico do Sistema para o período de 2018 a 2027.

Essa Resolução define, entre os seus objetivos institucionais, a necessidade de “firmar parcerias estratégicas” e “fortalecer a participação sociopolítico-institucional perante as instituições públicas, privadas, sociedade civil e entidades representativas da classe contábil”, sendo o indicador de desempenho do item 4 o percentual de parcerias e patrocínios firmados.

Assim, a cessão de patrocínio ao evento em questão se insere no contexto de execução desse objetivo estratégico, sendo plenamente compatível com as finalidades legais do CRCSC.

A necessidade da contratação decorre dos seguintes fatores:

1. Promoção do desenvolvimento profissional e difusão de conhecimento técnico:
O evento representa oportunidade concreta de atualização e troca de experiências entre profissionais da contabilidade, fortalecendo a qualidade e a ética na prestação dos serviços contábeis, em consonância com a missão institucional do CRCSC de zelar pela ética, pela transparência e pela qualidade do exercício profissional.
2. Fortalecimento da presença institucional e do relacionamento com a classe:
A participação do CRCSC como patrocinador contribui para aproximar o Conselho dos

profissionais e organizações da região Norte de Santa Catarina, consolidando sua presença e capilaridade estadual.

3. Valorização da marca e da imagem institucional: O patrocínio proporcionará visibilidade à marca CRCSC junto ao público-alvo do evento, por meio das contrapartidas previstas na Proposta Comercial (Cota Bronze), como inserção da logomarca em materiais de divulgação e citação do nome do patrocinador durante o evento. Essa exposição reforça a imagem da entidade como instituição moderna, parceira e comprometida com o desenvolvimento da profissão contábil.
4. Atendimento à política de parcerias e ao planejamento estratégico: O apoio está em conformidade com o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs 2018–2027, que orienta a atuação do Conselho na formação de alianças e parcerias institucionais, como instrumento de fortalecimento da profissão e de geração de valor para a sociedade.
5. Economicidade e vantajosidade: O valor proposto de R\$ 3.000,00 é compatível com o porte e a abrangência do evento, representando custo reduzido em relação ao potencial de retorno institucional, com vantajosidade técnica e reputacional para o Conselho.

Dessa forma, a contratação proposta é necessária, oportuna e plenamente justificada, uma vez que promove os objetivos estratégicos do CRCSC e do Sistema CFC/CRCs, fortalece a presença institucional da entidade e contribui para o desenvolvimento técnico e ético da classe contábil catarinense, em consonância com o interesse público e com as diretrizes do Planejamento Estratégico 2018–2027.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Cota bronze – R\$ 3.000,00 (três mil reais)

As contrapartidas oferecidas pela organização do evento incluem:

- Inserção da logomarca do CRCSC em todos os materiais de divulgação (online e impressos).
- Citação da parceria em releases, redes sociais e comunicação oficial do evento.
- Espaço institucional para mensagem de abertura ou fala de representante do Conselho.
- Disponibilização de 08 cortesias para representantes do CRCSC.

Ainda, é importante ressaltar que o pedido atende aos Art. 11 e 13 do Capítulo III da RESOLUÇÃO CRCSC Nº 499, 15 DE JULHO DE 2025 e que apresenta as informações obrigatórias constantes do FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIO EVENTOS OU APOIO FINANCEIRO (Anexo I da Resolução SEI 1058638).

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 3.1.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 3.1.2. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.1.3. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 3.1.4. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.2. Habilitação jurídica:

- 3.2.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 3.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- 3.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 3.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede,

1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O presente Estudo Técnico Preliminar refere-se à cessão de patrocínio para o “VI Seminário Catarinense do Mercado Contábil”, no valor unitário de R\$ 3.000,00 (três mil reais), correspondente à Cota Bronze, conforme proposta comercial apresentada pela organização do evento.

Por se tratar de evento único, com data, local e público-alvo previamente definidos, a estimativa de quantidade limita-se a uma unidade de patrocínio, não havendo possibilidade de fracionamento ou aquisição de múltiplas cotas. Assim, a quantidade total é de 01 (uma) cessão de patrocínio na categoria Bronze, vinculada exclusivamente a este evento.

A definição da cota e do valor segue critérios objetivos, conforme descrito a seguir:

1. Base de referência: A organização do evento disponibilizou Projeto Comercial contendo três modalidades de cotas — Diamante, Ouro, Prata e Bronze —, com valores proporcionais à abrangência das contrapartidas oferecidas.
Após análise comparativa entre as opções, a Cota Bronze, no valor de R\$ 3.000,00, foi considerada a mais vantajosa para o CRCSC, pois:
 - oferece exposição institucional adequada à natureza do patrocínio;
 - apresenta contrapartidas proporcionais ao investimento;
 - e mantém compatibilidade orçamentária com o porte e alcance regional do evento.
2. Critério de vantajosidade e economicidade: A escolha da Cota Bronze atende aos princípios da economicidade e razoabilidade, pois assegura retorno institucional relevante com custo reduzido e risco mínimo.
3. Justificativa de quantidade: A demanda é pontual e específica: o patrocínio é exclusivo a um evento anual, de periodicidade definida e foco regional. Não há necessidade de múltiplas unidades, visto que a finalidade da ação é institucional e não continuada. A adoção de 01 (uma) unidade de cota Bronze garante a adequada presença do CRCSC no evento, dentro dos parâmetros de proporcionalidade e pertinência orçamentária.
4. Memória de cálculo simplificada:
 - Tipo de cota: Bronze
 - Valor unitário: R\$ 3.000,00
 - Quantidade: 1
5. Conclusão: A estimativa de quantidade — uma única cessão de patrocínio — e o respectivo valor foram determinados com base em proposta formal do organizador do evento, compatível com o mercado e com o potencial de visibilidade institucional, atendendo integralmente aos requisitos de proporcionalidade e vantajosidade econômica exigidos.

PAMELA
DUART
ARAUJO
PARIZOTTO:0
5515192907

Assinado de forma
digital por PAMELA
DUART ARAUJO
PARIZOTTO:05515
192907
Dados: 2025.10.08
15:07:29 -03'00'

Pâmela Duarte Araújo
Agente de contratação



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO;

Cotação realizada pelo funcionário Ricardo Minatto Tonetto, matrícula 218, Coordenador do Departamento de Desenvolvimento Profissional.

2. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS;

Para fins de justificativa de preços vale destacar o §1º do art. 7º da IN 65/2021:

(...)CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS
Contratação direta

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.(...)

Os preços praticados para o evento são tabelados para a participação de entidades, empresas e público em geral, não existindo a possibilidade de realização da justificativa de mercado por conta da exclusividade da Associação Empresarial de Joinville – ACIJ (SEI 1058654) para a promoção do evento.

Ainda, anexo (SEI 1058559) a tabela de preços praticada aos demais apoiadores (de forma geral e abstrata para que seja afastada qualquer hipótese de sobrepreço da quantia a ser despendida por esta autarquia.

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS;

PREÇOS COLETADOS - Cota Bronze		
FORNECEDOR	QTDE	VALOR TOTAL
Associação Empresarial de Joinville – ACIJ	01	R\$ 3.000,00

4. MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO;

Tendo em vista a inviabilidade de competição e que os preços praticados para cada cota no evento são tabelados, é incabível a definição do valor estimado.

5. JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INEXEQUÍVEIS, INCONSISTENTES E EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APLICÁVEL.

Pelo fato de à contratação ser fundamentada no art. 74 da Lei 14.133/21, e, em atendimento a doutrina, a qual reza que “não se licitam coisas comprovadamente desiguais”, bem como observando a IN 65/2021, o presente processo será instruído apenas com um orçamento, em função da impossibilidade de comparação objetiva.

Pâmela Duart Araújo

Agente de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 08/10/2025, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1058716** e o código CRC **3841A2D7**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000037/2025-18

SEI nº 1058716



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

RESOLUÇÃO CRCSC Nº 499, 15 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros mediante patrocínio ou apoio institucional a eventos e projetos de terceiros.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as atribuições desta entidade no contexto da profissão contábil e da sociedade catarinense, os instrumentos de publicidade disponíveis e a política de divulgação de sua marca, que tornam de grande valia a concessão de patrocínios e apoios institucionais para um maior alcance da população;

CONSIDERANDO a ausência de norma que abarque a matéria no âmbito do Sistema CFC/CRCs, que induz à necessidade de regulamentar de forma clara, objetiva e fundamentada a transferência de recursos financeiros mediante patrocínio ou apoio institucional a eventos e projetos de terceiros, observando-se os princípios constitucionais da Administração Pública e o disposto na Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a concessão do apoio financeiro sob a forma de patrocínio ou apoio institucional deve ser orientada por critérios previamente estabelecidos, de forma a assegurar a uniformidade, a legalidade e a impessoalidade das decisões;

CONSIDERANDO o que dispõe o Mapa Estratégico do Sistema CFC/CRCs para o período de 2018/2027 (Resolução CFC nº 1.676/2022);

CONSIDERANDO a Resolução CFC n.º 1.671/2022, especialmente no que tange à aplicação dos recursos provenientes do Exame de Suficiência para fins de fomento à educação continuada, inclusive para participação em eventos promovidos pelo Sistema CFC/CRCs e que constem no respectivo calendário oficial; resolve:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a transferência de recursos financeiros mediante

patrocínio ou apoio institucional, pelo CRCSC, a terceiros, destinados a eventos, ações e publicações de natureza técnica, científica, educacional ou institucional, alinhados à missão, visão, valores e planejamento estratégico do Sistema CFC/CRCs.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, consideram-se:

I – Apoio financeiro: pagamento direto de passagens e diárias a palestrantes convidados para eventos promovidos por terceiros, conforme Resolução CRCSC nº 496/2025 ou norma que a suceder, com o objetivo de garantir capacitação técnica qualificada;

II – Patrocínio: constitui investimento institucional, na forma de transferência de recursos financeiros, para eventos e projetos de terceiros, com objetivo de promover ações de visibilidade, fortalecimento da imagem institucional deste regional, aproximação com públicos de interesse e valorização da profissão contábil, mediante associação da marca do CRCSC a ações alinhadas com sua missão;

III – Evento presencial: realizado em local físico com infraestrutura e público presente;

IV – Evento remoto: realizado exclusivamente em ambiente digital, com transmissão ao vivo ou gravada;

V – Evento híbrido: com participação presencial e remota, simultaneamente.

Art. 3º A transferência de recursos financeiros mediante a concessão de patrocínio ou apoio financeiro terá como finalidade, uma ou mais das seguintes:

I – promover a produção e difusão de conhecimentos técnicos e científicos da área contábil;

II – fortalecer o exercício ético e qualificado da profissão;

III – ampliar a visibilidade institucional do CRCSC e do Sistema CFC/CRCs;

IV – fomentar ações alinhadas à missão, valores e planejamento estratégico da instituição;

V – incentivar inovação e atualização profissional;

VI – contribuir para a proteção da sociedade por meio da valorização do exercício contábil.

Art. 4º A concessão de apoio financeiro ou patrocínio observará os critérios de alinhamento estratégico, interesse público, fundamentação adequada, conformidade legal e limite orçamentário disponível.

Art. 5º Os apoios e patrocínios destinam-se exclusivamente a eventos realizados no Estado de Santa Catarina, exceto aqueles promovidos ou idealizados pelo Sistema CFC/CRCs e constantes de seu calendário oficial.

Art. 6º A solicitação de apoio financeiro ou patrocínio deverá ser apresentada por meio de documento formal dirigido à Presidência do CRCSC, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data prevista para a realização do evento ou projeto, acompanhada do formulário constante no Anexo I desta Resolução e do projeto detalhado da entidade proponente, sob pena de indeferimento de plano, sem análise de mérito, em razão do descumprimento dos requisitos formais.

§1º O projeto, excetuados os patrocínios concedidos na forma do Capítulo V, deverá conter, no mínimo:

I – justificativa que demonstre a relevância do projeto e a conveniência da concessão;

II – descrição detalhada das ações previstas, com datas de início e término;

III – estimativa do público-alvo e seu perfil;

IV – programação do evento, com data, local e formato (presencial, remoto ou híbrido), quando aplicável;

V – identificação dos responsáveis pela realização do evento, incluindo representantes legais das entidades proponente e idealizadoras;

VI – contrapartidas oferecidas ao CRCSC, como divulgação de marca, participação institucional e/ou outros benefícios;

VII – relação de parceiros e/ou copatrocinadores confirmados e/ou potenciais;

VIII – plano de divulgação, com protótipos das peças gráficas e eletrônicas, se disponíveis;

IX – modalidade de realização (presencial, remoto ou híbrido), se aplicável;

X – Relação das cotas de patrocínio, se aplicável;

XI – Indicação da política de cancelamento a fim de que seja resguardada a devolução dos recursos eventualmente transferidos antecipadamente em caso de inexecução do evento/ação.

§2º O pedido será submetido à análise prévia da Presidência, que, considerando o preenchimento dos requisitos mínimos previstos nesta resolução, o encaminhará a apreciação do Conselho Pleno com sugestão de deferimento ou indeferimento, devidamente justificado nos critérios de avaliação previstos nos artigos 10, 12 e 18 deste normativo, somados à oportunidade e conveniência administrativa.

§3º Uma vez homologada pelo Conselho Pleno a decisão de deferimento da solicitação, esta seguirá o rito previsto no Manual de Contratações do CRCSC.

Art.7º Não serão aceitas solicitações relacionadas a eventos ou publicações de caráter exclusivamente sindical, político, artístico, religioso ou esportivo, mantendo-se o foco na valorização institucional e no desenvolvimento técnico da profissão contábil.

CAPÍTULO II

Do Apoio Financeiro a Eventos

Art. 8º O apoio financeiro consiste no pagamento direto de passagens e diárias para palestrantes convidados, limitado ao valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) por evento, assegurando a aplicação eficiente e transparente dos recursos públicos.

§ 1º A entidade solicitante deverá apresentar, além dos documentos exigidos no art. 6º desta Resolução, os seguintes dados do palestrante: nome completo, CPF, dados bancários, itinerário de deslocamento, datas e o meio de transporte preferencial.

§ 2º O número de apoios financeiros concedidos nos termos deste artigo será limitado a até 15 (quinze) eventos por exercício, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CRCSC.

Art. 9º Caso o palestrante seja conselheiro ou colaborador do Sistema CFC/CRCs, os respectivos custos não integrarão os limites previstos neste artigo.

Art. 10. Para análise das solicitações de apoio financeiro de que trata este Capítulo, serão considerados os seguintes critérios:

I – relevância temática e aderência aos temas da profissão contábil;

II – estimativa de público e abrangência territorial do evento;

III – modalidade do evento (presencial, remoto ou híbrido);

IV – oferta de gratuidade ou descontos a profissionais registrados no CRCSC;

V – contrapartidas institucionais, como inserção de logomarca, cessão de estande, reserva de vagas, tempo de fala ou outras formas de visibilidade institucional.

CAPÍTULO III

Do Patrocínio a Eventos

Art. 11. Serão passíveis de patrocínio os eventos de natureza técnica, científica ou educacional diretamente relacionados à contabilidade, tais como simpósios, seminários, congressos, conferências, cursos, fóruns, palestras, workshops, encontros, mesas-redondas, painéis e jornadas.

Art. 12. Para análise das solicitações de patrocínio de que trata este Capítulo, serão considerados os seguintes critérios:

I – relevância temática e aderência aos temas da profissão contábil;

II – estimativa de público e abrangência territorial do evento;

III – modalidade do evento (presencial, remoto ou híbrido);

IV – oferta de gratuidade ou descontos a profissionais registrados no CRCSC;

V – contrapartidas institucionais, como inserção de logomarca, cessão de estande, reserva de vagas, tempo de fala ou outras formas de visibilidade institucional.

Art. 13. Os valores máximos de patrocínio serão definidos conforme o porte do evento, da seguinte forma:

a) expectativa de até 200 participantes: até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), limitado a 12 (doze) concessões por exercício, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CRCSC;

b) expectativa de 201 a 500 participantes: até R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) limitado a 8 (oito) concessões por exercício, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CRCSC;

c) expectativa de 501 a 1.500 participantes: até R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) limitado a 5 (cinco) concessões por exercício, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CRCSC;

d) expectativa de acima de 1.500 participantes: até R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) limitado a 3 (três) concessões por exercício, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CRCSC.

CAPÍTULO IV

Do Patrocínio a Eventos Idealizados pelo Sistema CFC/CRCs

Art. 14. Os eventos idealizados pelas entidades que compõem o Sistema CFC/CRCs e constantes de seu calendário oficial serão analisados e aprovados pela Plenária do CRCSC, observado os critérios que devem constar no projeto de que trata §1º do art. 6º e o disposto no art. 12 desta resolução.

Parágrafo único. Observada a disponibilidade orçamentária, não se aplicam aos eventos de que trata o presente Capítulo os limites financeiros estabelecidos no artigo 13, em razão de seu caráter estratégico e institucional.

Art. 15. Os eventos idealizados pelo CFC, obedecidos os limites orçamentários, deverão ser, preferencialmente, custeados com recursos oriundos do Exame de Suficiência, conforme previsto na Resolução CFC nº 1.671/2022, reforçando seu papel no desenvolvimento técnico da profissão contábil.

CAPÍTULO V

Do Patrocínio para Publicações, Conteúdos e Projetos em geral

Art. 16. O patrocínio a publicações, conteúdos editoriais e projetos em geral destina-se a iniciativas de reconhecida relevância técnica, científica, social, ou institucional nos âmbitos municipal,

regional ou estadual, tais como revistas-documentos, livros, estudos e mapas socioeconômicos, levantamentos históricos, compilações estatísticas, entre outros materiais produzidos ou iniciativas adotadas por entidades com credibilidade pública reconhecida.

Parágrafo único. Os objetivos do patrocínio voltado às figuras discriminadas neste artigo serão voltados, precipuamente a:

- I – valorizar a marca institucional do CRCSC e do Sistema CFC/CRCs;
- II – fortalecer a atuação sociopolítica e institucional junto a órgãos públicos, privados, entidades de classe e sociedade civil;
- III – promover o conhecimento geral sobre a atuação do CRCSC e os princípios da contabilidade;
- IV – ampliar a percepção de valor da profissão contábil perante a sociedade;
- V – consolidar parcerias estratégicas coerentes com os objetivos do Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs.

Art. 17. A solicitação de patrocínio, de que trata o presente capítulo, deverá ser apresentada por meio de documento formal dirigido à Presidência do CRCSC, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data prevista para a realização do evento ou projeto, acompanhada do formulário constante no Anexo II desta Resolução e do projeto detalhado da entidade proponente, sob pena de indeferimento de plano, sem análise de mérito, em razão do descumprimento dos requisitos formais.

Parágrafo único. O projeto deverá conter, no mínimo:

- I – sinopse da obra, se for o caso;
- II – descrição do formato e plano de distribuição para o alcance;
- III – definição clara do público-alvo;
- IV – justificativa da publicação ou da ação e sua importância temática.

Art. 18. As propostas serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

- I – relevância para o fortalecimento da profissão contábil;
- II – abrangência territorial da publicação;
- III – credibilidade e histórico da entidade proponente;
- IV – contrapartidas institucionais compatíveis com a visibilidade do CRCSC e do Sistema CFC/CRCs.

Art. 19. Os valores para concessão do patrocínio de que trata o presente Capítulo deverão obedecer aos seguintes limites:

- a) Publicações / Projetos / Ações de alcance Municipal: até R\$ 5.000 (cinco mil reais) limitado a 2 (duas) concessões por exercício, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CRCSC;
- b) Publicações / Projetos / Ações de alcance Regional: até R\$ 10.000 (dez mil reais) limitado a 2 (duas) concessões por exercício, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CRCSC;
- c) Publicações / Projetos / Ações de alcance Estadual: até R\$ 20.000 (vinte mil reais) limitado a 2 (duas) concessões por exercício, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CRCSC.

CAPÍTULO VI

Das Obrigações e Disposições Finais

Art. 20. A entidade beneficiada deverá apresentar prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do evento, publicação, ação ou projeto, contendo no mínimo as seguintes informações:

- I – relatório de avaliação do projeto;
- II – comprovação da execução das contrapartidas ofertadas;
- III – alcance do público atingido, com quantitativos correspondentes sempre que aplicável.

§1º A concessão de novo apoio financeiro ou patrocínio para o mesmo solicitante está condicionada à comprovação da vantajosidade aferida com base na prestação de contas de que trata o Caput.

§2º O não cumprimento do disposto no Caput deste artigo implicará impedimento para novas solicitações, pelo prazo que perdurar o descumprimento, sem prejuízo de outras sanções se aplicáveis a espécie, nos termos da legislação em vigor.

Art. 21. A omissão de informações, falsidade documental ou o descumprimento das obrigações assumidas, poderão acarretar, assegurados contraditório e ampla defesa:

- I – a restituição proporcional dos valores recebidos;
- II – a inabilitação para futuras solicitações;
- III – a comunicação aos órgãos de controle e responsabilização administrativa, civil e penal, conforme o caso.

Art. 22. A concessão de transferência de recursos de que trata esta Resolução tramitará em correspondente procedimento administrativo e observará, no que couber, os ditames da Lei n. 14.133/2021, dos princípios que regem a Administração Pública e das normas do Sistema CFC/CRCs, sendo, ao final, formalizada mediante ajuste contratual.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Luciana Schvabe de Moraes, Presidente**, em 16/07/2025, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0931601** e o código CRC **55FA918F**.

Anexo I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIO EVENTOS OU APOIO FINANCEIRO

1. DADOS DA ENTIDADE PROPONENTE

Nome da entidade: _____
CNPJ: _____
Endereço completo: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

Representante legal: _____
Cargo: _____ CPF: _____

2. DADOS DO EVENTO

Título do projeto/evento: _____
Período de realização (início e término): _____
Local de realização: _____
Formato: ☐ Presencial ☐ Remoto ☐ Híbrido

3. INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS – conforme projeto anexo

Para cada item abaixo, indique a página correspondente no projeto encaminhado:

Item	Descrição	Página no Plano
I	Justificativa que demonstre a relevância do projeto e a conveniência da concessão	Página: _____
II	Descrição detalhada das ações previstas, com datas de início e término	Página: _____
III	Estimativa do público-alvo e seu perfil	Página: _____
IV	Programação do evento, com data, local e formato	Página: _____
V	Identificação dos responsáveis pela realização do evento	Página: _____
VI	Contrapartidas oferecidas ao CRCSC	Página: _____
VII	Relação de parceiros e/ou copatrocinadores confirmados ou potenciais	Página: _____
VIII	Plano de divulgação (anexar protótipos das peças gráficas/eletrônicas, se houver)	Página: _____
IX	Modalidade de realização (presencial, remoto ou híbrido)	Página: _____
X	Relação das cotas de patrocínio, se aplicável	Página: _____
XI	Indicação da política de cancelamento, com previsão de devolução de recursos, em caso de pagamento antecipado	Página: _____

4. VALOR DO PATROCÍNIO OU APOIO SOLICITADO

☐ Patrocínio solicitado (R\$): _____
☐ Apoio solicitado para diárias e passagens.
Detalhamento do uso dos recursos: _____

5. DECLARAÇÃO

Declaramos que as informações acima prestadas são verdadeiras, e que o projeto e os documentos a ele anexados refletem fielmente o projeto proposto. Comprometemo-nos a prestar contas e cumprir as contrapartidas assumidas, caso aprovada a solicitação.

Local e data: _____
Assinatura do representante legal: _____
Nome completo: _____

Anexo II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA PUBLICAÇÕES, CONTEÚDOS E PROJETOS EM GERAL

1. DADOS DA ENTIDADE PROPONENTE

Nome da entidade: _____
CNPJ: _____
Endereço completo: _____

Telefone: _____ E-mail: _____
Representante legal: _____
Cargo: _____ CPF: _____

2. DADOS DO PROJETO

Título do projeto: _____
Breve resumo do projeto: _____
Período de realização: _____
Formato: () físico () Digital () Outros: _____

3. JUSTIFICATIVA

Justificativa da importância temática do Projeto para o CRCSC:

4. VALOR DO PATROCÍNIO

Valor total solicitado (R\$): _____
Detalhamento do uso dos recursos: _____

5. DECLARAÇÃO

Declaramos que as informações acima prestadas são verdadeiras, e que o projeto e os documentos a ele anexados refletem fielmente o projeto proposto. Comprometemo-nos a prestar contas e cumprir as contrapartidas assumidas, caso aprovada a solicitação.

Local e data: _____
Assinatura do representante legal: _____
Nome completo: _____

Referência: Processo nº 9079626110000698.000007/2024-91

SEI nº 0931601



CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE JOINVILLE - ACIJ, INSCRITA NO CNPJ 84.683.416/0001-41, COM SEDE A AVENIDA ALUÍSIO PIRES CONDEIXA, 2550, SAGUAÇÚ, JOINVILLE/SC, COM ALTERAÇÃO APROVADA NA ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 2024.

ESTATUTO SOCIAL ACIJ

CAPÍTULO I DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Art. 1º - A pessoa jurídica denominada "Associação Comercial e Industrial de Joinville - ACIJ" (C. Civil arts. 52 e 16/18), constituída em 16 de fevereiro de 1911, que adota o pseudônimo de "Associação Empresarial de Joinville" (Código Civil arts. 52 e 19), é uma associação de intuítos não econômicos e duração ilimitada, com sede e foro na cidade de Joinville – Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ n. 84.683.416/0001-41 e endereço à Avenida Aluísio Pires Condeixa, 2550, Bairro Saguacú, CEP 89.221-750, tem por finalidade precípua a defesa dos superiores interesses do Município, do Estado e do País e, em especial, defender, amparar, orientar e coligar os empresários, as sociedades empresárias e demais pessoas que se dediquem ao comércio, indústria, serviços e atividades auxiliares e em geral de toda a classe produtora.

Art. 2º - A Associação que é reconhecida de utilidade pública pelo Decreto Federal nº 9.982 de 15 de julho de 1942, pela Lei Estadual nº 1.611 de 26 de setembro de 1928, e pela Resolução nº 400 de 5 de outubro de 1927 do Conselho Municipal de Joinville posteriormente reproduzida pela Lei Municipal n.º 824 de 06 de outubro de 1966, tem personalidade jurídica distinta da de seus associados, os quais não respondem nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

Art. 3º - Para a realização de seus fins, a Associação manterá os órgãos técnicos necessários e os serviços que possam ser úteis às pessoas que representa, desenvolvendo atividades de apoio à operação de seus associados e atuando junto aos poderes públicos na defesa dos princípios e dos superiores interesses que permitam ao empresariado cumprir seu papel econômico e social.

§1º - Para cumprir o disposto no *caput*, a Associação poderá criar, manter ou patrocinar, por si ou mediante convênios e parcerias com o poder público ou entidades do terceiro setor, atividades de natureza cultural, social, educacional, científica e filantrópica, atendendo desinteressadamente toda a coletividade, e:

I - desenvolver atividades de apoio à operação de seus associados;

II - realizar feiras, congressos e outros eventos;

III - manter ou patrocinar publicações, periódicos ou programas através dos meios de comunicação, conforme for conveniente;



IV - instituir e manter serviços de informação e proteção ao crédito de interesse empresarial, dentre outros, podendo firmar convênios com instituições congêneres;

V - participar como acionista ou quotista de empresas, destinando eventuais benefícios e rendimentos, integralmente, para a manutenção de seu objeto social, sem finalidade lucrativa;

VI - representar e assistir seus associados, individual ou coletivamente, judicial ou extrajudicialmente;

VII - desenvolver atividade ou parceria na prestação de serviços de informática, apoio ao comércio eletrônico e negócios, serviços de comunicação de dados por voz e imagem, certificação e pagamentos digitais, cartão de qualquer natureza, inclusive de crédito e débito;

VIII – participar como apoiadora e divulgadora de eventos em geral que congreguem o empreendedorismo, a inovação, a gestão empresarial, dentre outros que tenham relação com os objetivos estatutários da Entidade, cedendo de forma gratuita ou onerosa o uso da marca ACIJ.

§2º - São fontes de recursos para manutenção dos fins estabelecidos no presente Estatuto, nos termos do art. 54, IV do Código Civil:

I – Contribuições associativas;

II – Contribuições por serviços prestados;

III – Doações pecuniárias e patrimoniais;

IV – Recursos provenientes de convênios, receitas financeiras de aplicações e outras eventuais.

§3º - As fontes de recursos de que trata o parágrafo anterior, serão revertidas integralmente para manutenção e consecução dos objetivos e finalidade precípua da Entidade, a qual não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens a seus Diretores, Conselheiros ou Associados, sob nenhuma forma ou pretextos.

CAPÍTULO II DO QUADRO ASSOCIATIVO

Art. 4º - O quadro associativo será constituído de pessoas físicas ou jurídicas que tendo ou não seu domicílio nesta cidade, se dediquem a atividade econômica, ou estejam direta ou indiretamente, integradas nessa atividade.

Parágrafo Único – A qualquer tempo o associado poderá demitir-se do quadro associativo mediante prévia comunicação.



Art. 5º - São duas as categorias de associados:

I – Beneméritos – aqueles a quem, em atenção a relevantes serviços prestados à Associação, esse título seja conferido pelo Conselho Superior;

II – Contribuintes – sendo:

a) Singulares: aqueles que preencherem, cumulativamente, as condições a seguir especificadas e cujo pedido de ingresso no quadro associativo tenha sido aprovado pela Diretoria:

1. sejam domiciliados neste Município ou aqui mantenham sua sede ou estabelecimento destinado ao exercício de atividade comercial, industrial ou de prestação de serviços, ou com sede fora, mantenham relação comercial ou institucional no Município;
2. estejam registrados, em órgão do Registro Público do Comércio ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
3. que, no momento da filiação informem: número de empregados e patrimônio líquido ou último faturamento anual.

b) Coletivos: aqueles que, investidos de personalidade jurídica, mediante o adequado registro civil ou comercial, atendam cumulativamente, às seguintes condições:

1. sejam sediados neste Município;
2. tenham, no momento da filiação pelo menos 5 (cinco) sócios ou associados cujo objetivo social seja o exercício de atividade comercial, industrial ou de prestação de serviços;
3. cujo pedido de filiação tenha sido aprovado pela Diretoria;
4. Mesmo sem personalidade jurídica própria, atendam cumulativamente às seguintes condições:
 - 4.1. sejam constituídos sob forma estatutária, com, no mínimo 5 (cinco) associados e adotem a designação de “Núcleos” ou expressão equivalente;
 - 4.2. congreguem, exclusivamente, empresas comerciais, industriais ou de prestação de serviços e/ou profissionais autônomos de quaisquer dessas áreas;
 - 4.3. cujo pedido de filiação tenha sido aprovado pela Diretoria.

Art. 6º - São direitos assegurados aos associados beneméritos e contribuintes:



I – assistir as Assembleias Gerais e tomar parte em todas as discussões e deliberações dessas assembleias, cabendo a cada associado o direito a um voto. As pessoas jurídicas serão representadas pelas pessoas a quem, de conformidade com os respectivos atos constitutivos, incumbir sua representação. Quando uma pessoa jurídica achar-se representada por mais de uma pessoa, estas poderão participar das discussões, mas terão direito a apenas um voto;

II – votar e ser votado, observando o disposto no parágrafo único do art.10, para os cargos de membro de quaisquer dos Conselhos da Associação.

III – utilizar-se, nas condições estabelecidas pela Diretoria, de todos os serviços mantidos pela Associação;

IV – frequentar nas condições estabelecidas pela Diretoria, a sede social e utilizar-se de suas dependências;

V – apresentar memoriais, indicações ou propostas que se coadunem com os fins sociais;

VI – apresentar visitantes e propor sua inscrição no registro de visitas da Associação;

VII – participar das promoções ou solenidades de que a Associação seja promotora;

VIII – convocar a Assembleia Geral nos termos do art.12.

Parágrafo Único - É indispensável, para o exercício de seus direitos, que os associados contribuintes estejam quites com os cofres da entidade.

Art. 7º - São deveres dos associados beneméritos e contribuintes:

I - exercer os cargos ou comissões para os quais forem eleitos ou nomeados;

II – cumprir estes Estatutos, os regulamentos expedidos para sua execução e as deliberações das Assembleias Gerais, dos Conselhos e da Diretoria;

III – concorrer para a realização dos fins da Associação.

Art. 8º - Os associados contribuintes poderão ser eliminados do quadro associativo por deliberação do Conselho Superior, quando:

I – condenados, por sentença passada em julgado, em processo crime, exceto nos crimes culposos;

II – por seu procedimento, contrariarem os fins da Associação;

III - infringirem estes Estatutos, o Código de Ética ou as deliberações da Assembleia Geral, dos Conselhos ou da Diretoria;



IV – faltarem ao pagamento das mensalidades durante seis meses, consecutivos ou não.

Parágrafo único - Das decisões do Conselho Superior caberá recurso voluntário, sem efeito suspensivo e no prazo de trinta dias, para a Assembleia Geral, que decidirá em última instância.

Art. 9º - Nos casos mencionados nos itens I a III, do art. 8º, poderão os associados beneméritos ser eliminados do quadro associativo por decisão do Conselho Superior, cabendo recurso, no mesmo prazo e efeito citados no parágrafo anterior, para a Assembleia Geral.

CAPITULO III DOS ORGÃOS DE DIREÇÃO

Art. 10 – São órgãos deliberativos, fiscalizadores e dirigentes da Associação:

I – a Assembleia Geral;

II – o Conselho Superior;

III – o Conselho Deliberativo;

IV – o Conselho dos Núcleos;

V – o Conselho das Entidades Patronais Conveniadas;

VI – o Conselho Fiscal;

VII – a Diretoria.

Parágrafo Único – Os membros dos Conselhos e da Diretoria serão sempre pessoas físicas de reputação idônea, e suas funções não serão remuneradas, por qualquer forma.

Seção I Da Assembleia Geral

Art. 11 – A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação e reunir-se-á de modo virtual ou presencial, ordinariamente durante a primeira quinzena do mês de junho para, em cada ano:

I - eleger o Conselho Superior, Deliberativo e Fiscal, na forma dos artigos 18, II; 23, §§1º e 2º e 43; e

II - tomar conhecimento do parecer do Conselho Fiscal e deliberar sobre o relatório e as contas da Diretoria (art. 47, IV).



Art. 12 – A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente quando convocada com designação de seus fins, pelo Presidente da Associação, pela Diretoria, por qualquer dos Conselhos ou ainda por um quinto dos associados.

Parágrafo Único – Compete, privativamente, à Assembleia Geral, além do disposto no art. 11:

I - destituir os administradores;

II - alterar os Estatutos.

Art. 13 - As Assembleias Gerais somente poderão deliberar em primeira convocação, com a presença mínima de cinquenta associados, deliberando, entretanto, em segunda convocação com qualquer número.

Parágrafo Único – Para deliberar sobre as matérias de que tratam o inciso I do parágrafo único do art. 12, o art. 56 e o art. 57, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim.

Art. 14 – As convocações serão feitas com a antecedência de cinco dias, no mínimo, por meio de edital publicado na sede e no portal eletrônico da Associação.

Art. 15 - Não se reunindo a Assembleia Geral em primeira convocação, far-se-á segunda convocação, dentro de cinco dias, observadas as mesmas formalidades.

Art. 16 - As Assembleias Gerais escolherão um presidente para dirigir os trabalhos, lavrando-se sempre ata circunstanciada em livro próprio.

Art. 17 – Não será admitido, nas Assembleias Gerais, o voto por procuração.

Seção II Do Conselho Superior

Art. 18 – O Conselho Superior é o órgão de entrância especial da Associação devendo a escolha de seus membros, que poderão ser reeleitos, recair em pessoas (titulares, sócios, gerentes, diretores de empresas, ou gerentes de estabelecimentos) de reputação ilibada e que, preferencialmente, estejam vinculados a empresas com apreciável expressão econômica no Município, ou gozem de notável projeção nos meios empresariais do Município.

Parágrafo Único - O Conselho Superior é composto por 30 (trinta) membros, no mínimo e 40 (quarenta) membros, no máximo, que serão eleitos com observância, cumulativamente, das seguintes normas:

I – o mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos;



II – na primeira quinzena de junho de cada ano serão eleitos 15 (quinze) membros no mínimo, e 20 (vinte) membros, no máximo.

Art. 19 – Ao Conselho Superior, compete:

I - exercer fiscalização direta sobre o atendimento e consecução dos objetivos da Associação bem assim sobre a administração do seu patrimônio;

II - resolver os casos omissos nestes Estatutos e/ou propor à Diretoria, sua alteração, observado o disposto nos arts. 20, II, 21 e 22;

III - emitir parecer sobre alterações estatutárias, ou sobre pretendidas alienações ou onerações do patrimônio social que deverá ser apreciado pela Assembleia Geral;

IV - conferir títulos de sócios beneméritos nos termos do item I do art.5º;

V - opinar a respeito de qualquer assunto de interesse coletivo para o qual venha a ser solicitado seu pronunciamento, pela Diretoria ou pelo Conselho Deliberativo;

VI - baixar, quando entender conveniente, recomendações à Diretoria e aos outros Conselhos sobre as matérias de suas respectivas competências;

VII - reunir-se, de modo virtual ou presencial, na primeira quinzena de junho de cada ano, em sessão conjunta com o Conselho Deliberativo para eleger, dentre os membros desses dois Conselhos, 19 (dezenove) Conselheiros para comporem a Diretoria da Associação, observado que ninguém poderá exercer o cargo de Presidente por mais de dois períodos consecutivos;

VIII - empossar, lavrando-se o respectivo termo, na segunda quinzena do mês de junho:

- a) os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal (arts.43 e 44);
- b) os membros do Conselho Deliberativo e os do próprio Conselho Superior, que tenham sido eleitos na quinzena antecedente (arts. 18, II e 23,§ 1º,II) e;
- c) os Presidentes e Vice-Presidentes dos Conselhos dos Núcleos e das Entidades Patronais Conveniadas (arts. 29, III e 36, III).

IX – julgar quaisquer impugnações levantadas por infração ao processo eleitoral (art. 40 item IX);

X – decidir sobre as situações previstas no art. 9º, incisos I a III;

XI – deliberar, na forma do p. único do art. 49, os substitutos para os cargos de Diretoria, que porventura se vagarem;

XII – aprovar anualmente até o fim do mês de novembro, a proposta orçamentária apresentada pela Diretoria, para o exercício seguinte.



Parágrafo Único – Tão somente para cumprir o disposto no inciso VII deste artigo, os Conselheiros são considerados empossados no momento de sua eleição, devendo se reunir e deliberar na forma do art. 20.

Art. 20 – O Conselho Superior reunir-se-á, de modo virtual ou presencial a cada ano:

I - Ordinariamente:

- a) durante a primeira quinzena do mês de junho para os fins do art. 19 inciso VII;
- b) durante a segunda quinzena do mesmo mês para fins do art. 19 inciso VIII;
- c) no mês de novembro para fins do disposto no art. 19, XII;

II - Extraordinariamente sempre que solicitado por cinco de seus membros ou pelo Presidente da Associação.

Art. 21 – O Conselho Superior escolherá um de seus componentes para presidir os trabalhos e deliberará, validamente, em primeira convocação com a metade de seus membros e em segunda com qualquer número.

Art. 22 – As deliberações do Conselho Superior serão tomadas pela maioria de votos dos conselheiros presentes, assegurado ao presidente da reunião o voto de desempate, lavrando-se, dos trabalhos, ata circunstanciada em livro próprio.

Seção III Do Conselho Deliberativo

Art. 23 – O Conselho Deliberativo é o órgão orientador dos trabalhos da Associação devendo, preferencialmente, cada um de seus membros representar um determinado e distinto ramo de atividade econômica, e devendo ainda, recair a escolha em pessoas (titulares, sócios-gerentes, diretores de empresas ou gerentes de estabelecimentos) de reputação ilibada e reconhecida projeção nos meios empresarias do Município.

§1º - O Conselho Deliberativo é composto por 50 (cinquenta) membros, no mínimo e por 60 (sessenta) membros, no máximo, que serão eleitos com observância, cumulativamente, das seguintes normas:

I – o mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos;

II – na primeira quinzena de junho de cada ano serão eleitos 25 (vinte e cinco) membros, no mínimo de 30 (trinta) membros, no máximo;

III – é vedada a reeleição de pelo menos 5 (cinco) dos membros do Conselho em cada ano.

§2º - Os Conselheiros serão eleitos, na forma do art. 53, durante a primeira quinzena do mês de junho e empossados na forma do item VIII do art. 19, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte.



§3º - Tão somente para cumprir o disposto no inciso I do art. 25, os Conselheiros são considerados empossados no momento de sua eleição, devendo se reunir e deliberar na forma do art. 25.

Art. 24 – O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente na forma do art. 25, I e, extraordinariamente, sempre que solicitado por cinco de seus membros ou pelo Presidente da Associação, a fim de inteirar-se do andamento geral dos trabalhos da Diretoria, pronunciar-se sobre os assuntos oferecidos à discussão e sobre medidas pertinentes à realização das finalidades sociais.

Art. 25 – Além do disposto nos artigos 23 e 24 ao Conselho Deliberativo compete:

I – reunir-se, na primeira quinzena de junho de cada ano, em sessão conjunta com o Conselho Superior para eleger, dentre os membros desses dois Conselhos, 19 (dezenove) Conselheiros para comporem a Diretoria da Associação, observado que ninguém poderá exercer o cargo de Presidente por mais de dois períodos consecutivos;

II – pronunciar-se sobre temas que afetam a competitividade do setor produtivo, sugerindo à Diretoria o posicionamento da Associação;

III – apoiar as atividades dos Núcleos e Conselho dos Núcleos;

Art. 26 – As reuniões do Conselho Deliberativo, cuja convocação independe de prazo ou de outras formalidades, serão dirigidas pelo Presidente da Associação ou seu substituto legal, deliberando, validamente, com a presença mínima de um terço de seus membros em primeira convocação e, em segunda, com qualquer número.

Art. 27 – As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas pela maioria de votos dos conselheiros presentes, lavrando-se ata sucinta em livro próprio, sendo ainda, assegurado ao dirigente dos trabalhos o voto de desempate.

Seção IV Do Conselho dos Núcleos

Art. 28 – O Conselho dos Núcleos é o órgão coordenador das atividades pertinentes à categoria dos associados coletivos, a que alude o item “4” da letra “b” do inciso II do art. 5º.

Art. 29 – Ao Conselho dos Núcleos, que será composto pelos Presidentes e ex-Presidentes desde que sejam membros da Diretoria dos respectivos Núcleos filiados à Associação, compete:

I – propor à Diretoria as normas gerais estatutárias, com as cláusulas padrão, que devam reger os atos dos Núcleos, e bem assim suas respectivas alterações;

II – superintender as ações que devam ser praticadas conjuntamente, pelos diversos Núcleos, ou a eles digam respeito;



III – eleger na primeira quinzena de junho de cada ano, dentre os seus membros, um deles, que será o Presidente do Conselho e outro que será o Vice-Presidente, cujos mandatos serão de 1 (um) ano, admitida uma só reeleição para a presidência.

Art. 30 – Havendo substituição do Presidente do Conselho, em caráter permanente, o substituto completará o mandato do substituído.

Art. 31 – Caberá ao Presidente do Conselho, convocar, instalar e dirigir as reuniões desse órgão e ao Vice-Presidente substituí-lo em suas ausências ou impedimentos.

Art. 32 – A composição do Conselho dos Núcleos será variável, tendo tantos membros quantos forem os Núcleos filiados à Associação e os seus membros considerar-se-ão empossados e ou substituídos, sempre que forem eleitos para a Presidência de um dos Núcleos ou dela forem substituídos e tenham comunicado tal evento à Diretoria da Associação.

Art. 33 – As deliberações do Conselho dos Núcleos serão tomadas pela maioria de votos dos conselheiros presentes, assegurado ao presidente da reunião o voto de desempate, lavrando-se, dos trabalhos, ata circunstanciada em livro próprio.

Art. 34 – O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho dos Núcleos poderão acumular suas funções com a de membros dos demais Conselhos ou da Diretoria, caso para tal, sejam eleitos.

Seção V

Do Conselho das Entidades Patronais Conveniadas

Art. 35 – O Conselho das Entidades Patronais Conveniadas é o órgão coordenador das atividades pertinentes à categoria dos associados coletivos, a que alude o item “1” da letra “b” do inciso II do art. 5º.

Art. 36 – Ao Conselho das Entidades Patronais Conveniadas, que será composto pelos Presidentes e membros da Diretoria efetiva de cada uma das entidades vinculadas à Associação através de convênios de manutenção da sede e serviços compartilhados, compete:

I – propor à Diretoria as normas gerais dos convênios, com as cláusulas padrão que devam reger as relações entre as Entidades e a Associação, e bem assim suas respectivas alterações;

II – superintender as ações que devam ser praticadas conjuntamente, pelas diversas Entidades, ou a elas digam respeito;

III – eleger na primeira quinzena de junho de cada ano, dentre os seus membros, um deles, que será o Presidente do Conselho, e outro que será o Vice-Presidente, cujos mandatos serão de 1 (um) ano, admitida uma só reeleição para a presidência.

Art. 37 – Caberá ao Presidente do Conselho, convocar, instalar e dirigir as reuniões desse órgão e ao Vice-Presidente substituí-lo em suas ausências ou impedimentos.



Art. 38 – Havendo substituição do Presidente do Conselho, em caráter permanente, o substituto completará o mandato do substituído.

Art. 39 – A composição do Conselho das Entidades Patronais Conveniadas será variável, tendo tantos membros quantos forem as entidades vinculadas à Associação e os seus membros considerar-se-ão empossados e ou substituídos, sempre que forem eleitos para a Presidência e Diretoria efetiva de uma dessas entidades ou dela forem substituídos e tenham comunicado tal evento à Diretoria da Associação.

Art. 40 – As deliberações do Conselho das Entidades Patronais Conveniadas serão tomadas pela maioria de votos dos conselheiros presentes, assegurado ao presidente da reunião o voto de desempate, lavrando-se, dos trabalhos, ata circunstanciada em livro próprio.

Art. 41 – O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho das Entidades Patronais Conveniadas poderão acumular suas funções com a de membros dos demais Conselhos ou da Diretoria, caso para tal, sejam eleitos.

Seção VI Do Conselho Fiscal

Art. 42 – O Conselho Fiscal é o órgão controlador das finanças da Associação.

Art. 43 – Ao Conselho que é composto por três membros efetivos e três suplentes, de ilibada reputação e notáveis conhecimentos no campo de finanças e contabilidade, eleitos anualmente na primeira quinzena de junho e empossados na forma do item VIII do art. 19, compete:

- I - examinar, em qualquer tempo, os livros e papéis da Associação, o estado da caixa e da tesouraria, solicitando à Diretoria as informações de que necessitar;
- II – exarar, ao final de cada exercício financeiro, parecer sobre o balanço e contas da Diretoria;
- III – emitir parecer, quando consultado pela Diretoria ou Conselhos, sobre matéria pertinente às finanças da Associação;
- IV – lavrar, de seus trabalhos, ata circunstanciada em livro próprio.

Seção VII Da Diretoria

Art. 44 – A Diretoria é o órgão de administração da Associação e compõe-se de Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro, Diretor de Relacionamento com os Associados e de 15 (quinze) Vice-Presidentes, vedada a reeleição de 3 (três) dos seus membros.



Parágrafo Único – A vedação de que trata este artigo não se aplica às eleições em que o Presidente for reeleito (art. 19, VII e art. 25, I).

Art. 45 – A Diretoria reunir-se-á por convocação do Presidente ou de seu substituto legal, sempre que necessário ou conveniente, e deliberará, validamente, quando presentes no mínimo cinco de seus membros.

Art. 46 – Os membros da Diretoria terão mandato de um ano, serão eleitos na primeira quinzena do mês de junho e empossados na segunda quinzena do mesmo mês para o mandato com início em 1º de julho subsequente.

Art. 47 – Compete à Diretoria:

- I – aprovar o ingresso, no quadro associativo, de associados contribuintes;
- II – fixar as mensalidades dos associados contribuintes e, respectivos reajustes;
- III – fixar as condições de utilização da sede social e dos serviços mantidos pela Associação;
- IV – cumprir e fazer cumprir estes Estatutos;
- V – levantar ao final de cada exercício financeiro um balanço geral e elaborar relatório de suas atividades;
- VI – gerir os interesses econômicos e financeiros da Associação, praticando todos os atos de administração que forem necessários;
- VII - convocar eleições na forma do art. 54, I;
- VIII - reunir-se no período de março a novembro, no mínimo uma vez ao mês com Associados em reunião aberta (plenária), a fim de inteirá-los do andamento geral dos trabalhos da Diretoria e apresentar temas relevantes de interesse do empresariado;
- IX - Apresentar anualmente proposta orçamentária para apreciação do Conselho Superior na forma do art. 19, XII;

Parágrafo Único – Fica facultado à Diretoria delegar ao Presidente em conjunto com quaisquer dos Diretores, o exercício da atribuição prevista no art. 47, I, observado o disposto no art. 5º.

Art. 48 – Ao Presidente da Associação, compete:

- I – convocar e presidir as reuniões plenárias e da Diretoria (art. 47, VIII);
- II – convocar e instalar as Assembleias Gerais;
- III - decidir todos os assuntos que demandarem pronta solução, dando disso conhecimento à Diretoria, em sua primeira reunião;



IV - representar a Associação em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores, quando necessários, e outorgar-lhes poderes;

V - superintender todos os serviços e atividades desenvolvidas pela Associação;

VI – convocar as reuniões dos respectivos Conselhos, conforme previsto nos arts. 20 e 24.

Art. 49 – Aos Vice-Presidentes compete cooperar com o Presidente da Associação no desempenho de suas atribuições e bem assim substituí-lo em suas ausências ou impedimentos, a critério do Presidente.

Parágrafo único - Na vacância do cargo de Presidente da Associação seu substituto será um Vice-Presidente indicado pelos membros da Diretoria e referendado pelo Conselho Superior, que cumprirá o restante do mandato.

Art. 50 – Ao Diretor Administrativo compete superintender os serviços gerais da secretaria e zelar pelo patrimônio.

Art. 51 – Ao Diretor Financeiro compete superintender os serviços gerais da tesouraria e os do departamento jurídico.

Art. 52 – Ao Diretor de Relacionamento com os Associados compete zelar pela ampliação das fontes de recursos da Associação.

Art. 53 – Compete a quaisquer dos Diretores, sempre em conjunto de dois, ou um deles juntamente com um procurador, assinar todos os papéis, documentos em geral, instrumentos contratuais e inclusive aceitar, emitir ou endossar cheques ou títulos cambiais.

CAPITULO IV DAS ELEIÇÕES

Art. 54 – Anualmente, no mês de junho, em Assembleia Geral (art. 11 I), serão realizadas eleições que atenderão as seguintes normas:

I – com a antecedência mínima de quinze dias e observada a necessária compatibilização de datas para que se possa subsequentemente, cumprir o disposto nos arts. 19, VII e 25, I, a Diretoria anunciará, por meio de edital publicado na sede e no portal eletrônico da Associação, a data para a realização da eleição e constituirá a mesa eleitoral, designando seu presidente, dois mesários e respectivos suplentes;

II – somente serão admitidos a concorrer ao pleito as chapas devidamente assinadas por, no mínimo, cinco associados e que tiverem sido submetidas à registro em livro próprio no prazo de dez dias contados da publicação a que alude o item anterior;



III – as chapas deverão nominar candidatos para todas as vagas do Conselho Fiscal e para metade das do Conselho Superior e das do Conselho Deliberativo, vedada a participação do mesmo candidato em mais de uma Chapa ou Conselho, devendo ainda, preferencialmente, acolher pessoas vinculadas a diferentes empresas e que representem diversos setores da atividade econômica;

IV – a votação, que será secreta, terá início às nove horas do dia designado e terminará às dezessete horas do mesmo dia;

V – a mesa eleitoral será instalada de maneira que na hora aprazada tenha início a votação devendo seu presidente providenciar a designação de um secretário, dentre os mesários e bem assim todo o material e informações necessárias;

VI – cada associado terá direito a um voto não sendo admitidas procurações;

VII – as empresas associadas exercerão o direito de voto por intermédio de seus sócios-gerentes, diretores ou ainda por procuradores com poderes para o ato;

VIII – encerrada a votação, a mesa eleitoral passará a funcionar como mesa escrutinadora, devendo, apurados os votos, lavrar ata dos trabalhos realizados, em livro próprio, nela declarando eleita a chapa que maior número de votos tiver obtido. Dessa ata, que será assinada pelo presidente da mesa, mesários e demais presentes aos trabalhos, deverá constar a nominata dos candidatos eleitos e o número de votos dado a cada chapa;

IX – caso ocorra alguma irregularidade no processamento das eleições, poderão ser interpostos recursos ao Conselho Superior, no prazo de quarenta e oito horas, por meio de documento firmado pelos associados que houverem apresentado a chapa e que se julgarem prejudicados;

X – na composição das chapas serão também observadas as condições de elegibilidade mencionadas nos artigos 18, 23 e seu inciso III, sendo ditas chapas, entregues à secretaria, mediante recibo, no horário normal de expediente.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 55 – O fundo social compõem-se:

I – dos bens móveis e imóveis;

II – do saldo entre a receita e a despesa anual.

Parágrafo Único – Este fundo terá aplicação integral na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais.

Art. 56 – O exercício financeiro da Associação tem início a 1º de janeiro de cada ano e término a 31 de dezembro do mesmo ano, quando será levantado o balanço geral.



A gestão administrativa se inicia em 1º de julho do ano em que ocorrem as eleições com término em 30 de junho do ano seguinte.

Parágrafo único - São de responsabilidade dos dirigentes os atos praticados durante a sua gestão, a qual somente se extingue com a aprovação desses atos pela Assembleia Geral.

Art. 57 – Os presentes Estatutos somente poderão ser alterados após cumprido o disposto no item III do art. 19, e por deliberação de Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

Art. 58 – Em caso de dissolução da Associação Comercial e Industrial de Joinville o patrimônio social deverá reverter à Fazenda Pública do Município de Joinville.

Joinville, 10 de junho de 2024.

MARIA REGINA DE LOYOLA RODRIGUES ALVES
PRESIDENTE ACIJ

JULIANA SILVA
OAB/SC 22266

Certidão de 30ª Averbação em Pessoas Jurídicas

Protocolo: 206200	Data: 16/07/2024	Livro: A-190 - Folha: 289F
Averbação: Av 30	Data: 24/07/2024	Livro: A-141 - Folha: 190f
Numero Origem: 41	Data: 15/10/1971	Livro: A-5 - Folha: 34F
Qualidade: Integral	Natureza: ALTERAÇÃO DE ESTATUTO E ATA	

Registrado: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE JOINVILLE - ACIJ



Emolumentos: Averbação e cancelamento: PJ s/ valor isento, Arquivamento Livro A: isento, Selo isento. Total: R\$ 0,00. Destinação do FRJ conforme LC807/2022 - Art. 15 - FUPESC: 24,42%, OAB: Peritos e Assistencial: até 24,42%, FEMR/MFSC: 4,88%, Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%, TJSC: 19,55%. Selo Digital (GZV74073-BIIX).

Confira os dados do ato em: <http://seio.tjsc.jus.br>
Dou fe, quarta-feira, 24 de julho de 2024

Darcy Lima Vanderlinde
Darcy Lima Vanderlinde - Escrevente





ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE JOINVILLE – ACIJ
CNPJ nº 84.683.416/0001-41
**ATA DE REUNIÃO CONJUNTA DO CONSELHO SUPERIOR E
CONSELHO DELIBERATIVO**

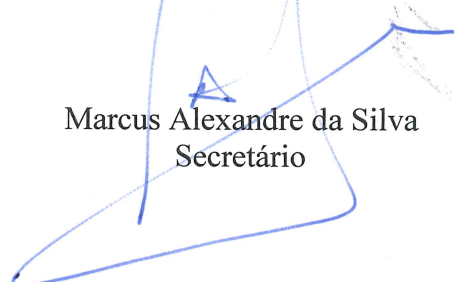
I - DATA, HORÁRIO E LOCAL: No dia 02 de junho de 2025, às 19:00 horas, na sede da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE JOINVILLE – ACIJ (“Associação” ou “ACIJ”), também denominada ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE JOINVILLE, de forma presencial na sede da Associação localizada na Avenida Aluísio Pires Condeixa, nº 2.550, Bairro: Saguacú, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.221-750. **II – MESA DE TRABALHOS:** Assumiu a presidência o Sr. Guilherme Fessel Bertani, Conselheiro Superior e Presidente da ACIJ, que convidou o Sr. Marcus Alexandre da Silva para secretariá-lo. **III – PRESENÇA:** Presentes em 2ª Convocação 10 (dez) dos membros do Conselho Superior e 19 (dezenove) membros do Conselho Deliberativo da Associação, conforme lista de presença arquivada na sede da Associação. **IV – CONVOCAÇÃO E ORDEM DO DIA:** Convocação realizada por Edital publicado na sede e no portal eletrônico da Associação, em 29/04/2025, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Eleger, dentre os membros desses dois Conselhos, 19 (dezenove) Conselheiros para comporem a Diretoria da Associação, nos termos dos artigos 19, inciso VII e 25, inciso I, do Estatuto Social. **V - DELIBERAÇÕES:** Com a palavra, o Presidente da Reunião Conjunta informou que serão eleitos 19 dos próprios membros que integram o Conselho Superior, cuja composição é de até 40 (quarenta) membros e do Conselho Deliberativo, cuja composição é de até 60 (sessenta) membros para compor a nova Diretoria da ACIJ. Foram eleitos para compor a Diretoria, a partir de 01/07/2025 a 30/06/2026: **PRESIDENTE: Guilherme Fessel Bertani**, brasileiro, administrador de empresa, nascido em 11/04/1970, CPF nº 158.621.318-09, casado, com endereço na Rua: Avenida Edmundo Doubrawa, nº 1001, Bairro: Zona Industrial Norte, CEP: 89.219-502, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina; **VICE-PRESIDENTES: Alberto Bornschein**, brasileiro, administrador de empresa, nascido em 10/05/1983, CPF nº 040.526.979-01, casado, com endereço na Rua: Nove de Março, nº 638, Centro, CEP: 89.201-400, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina; **Alencar Guilherme Lehmkuhl**, brasileiro, advogado, nascido em 26/03/1978, CPF nº 936.145.789-68, casado, com endereço na Rua: Xavantes, nº 54, Bairro: Atiradores, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.203-21; **Alexandra da Silva Oliveira**, brasileira, química, nascida em 03/09/1976, CPF nº 163.193.428-70, casada, com endereço na Rua: Fortunato Ferraz, nº 250, Apto. 54 A2, Bairro: Vila Anastácio, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05.093-000, **André Chedid Daher**, brasileiro, advogado, nascido em 01/03/1981, CPF nº 00393877981, casado, com endereço na Rua: Princesa Izabel, nº 341, Centro, CEP: 89.201-270, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina; **César Pereira Döhler**, brasileiro, diretor financeiro, nascido em 08/02/1968, CPF nº 460.503.709-82, casado, com endereço na Rua: Arno Waldemar Döhler, nº 145, Bairro: Zona Industrial Norte, CEP: 89.219-902, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina; **Fernando Buendgens Schneider**, brasileiro, engenheiro, nascido em 27/03/1977, CPF nº 020.129.819-84, casado, com endereço na Rua: Visconde de Mauá, nº 601, Bairro: América CEP: 89.204-500, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina; **Fernando Silvério**, brasileiro, advogado, nascido em 01/07/1980, CPF nº 029.490.189-20, casado, com endereço na Rua: Albano Schmidt, nº 3400, Bairro: Boa vista, CEP: 89.228-042, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina; **Hugo Carlos Rassweiler Schneider**, brasileiro, empresário, nascido em



26/09/1991, CPF nº 00437762998, solteiro, com endereço na Rua: Cachoeira, nº 70, Centro, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.205-070; **Jácomo João Isotton Neto**, brasileiro, empresário, nascido em 24/04/1980, CPF nº 029.420.019-33, casado, com endereço na Rua: João Pessoa, nº 480, Bairro: Saguacú, CEP: 89.204-440, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina; **Juliana Cristina Martinelli Raimundi**, brasileira, advogada, nascida em 24/08/1978, CPF nº 023.580.389-89, casada, com endereço na Rua: Coronel Santiago, nº 177, Bairro: Anita Garibaldi, CEP: 89.203-560, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina; **Maria Regina de Loyola Rodrigues Alves**, brasileira, administradora, nascida em 15/07/1957, CPF nº 312.550.519-49, casada, com endereço na Rua: Otto Eduardo Lepper, nº 1, Centro, CEP: 89.216-230, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina; **Moacir Gervazio Thomazi**, brasileiro, empresário, nascido em 13/10/1944, CPF nº 050.362.249-49, casado, com endereço na Rua: XV de Novembro, nº 1.452, Bairro: América, CEP: 89.201-602, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina; **Ovandi Rosenstock**, brasileiro, empresário, nascido em 30/10/1941, CPF nº 121.181.509-97, casado, com endereço na Rua: Dona Francisca, nº 6901, Bairro: Zona Industrial Norte, CEP: 89.219-000, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina; **Silvia Maria Coleraus de Souza**, brasileira, empresária, nascida em 20/12/1971, CPF nº 681.587.420-68, casada, com endereço na Rua: Guilherme Tiburtius, nº 179, Bairro: Saguacú, CEP: 89.221-310, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina; **Valdicir Kortmann**, brasileiro, contabilista, nascido em 15/11/1966, casado, CPF nº 520.312.509-06, com endereço na Rua Jacob Eisenhut, nº 342, Apto. 601, Bairro: Atiradores, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.203-070; **DIRETORA ADMINISTRATIVA: Carolina de Vasconcelos Botelho Pereira**, brasileira, gerente, nascida em 13/08/1983, CPF nº 044.945.389-81, casada, com endereço na Rua: João Vogelsanger, nº 345, Bairro: Santo Antonio, CEP: 89.218-080, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina; **DIRETOR FINANCEIRO: Luiz Willibaldo Jung**, brasileiro, auditor, nascido em 05/12/1966, CPF nº 534.337.699-15, casado, com endereço na Rua: Aquidaban, nº 98, Apto. 104, Bairro: Atiradores, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.203-073; **DIRETOR DE RELACIONAMENTO COM OS ASSOCIADOS: Ivandro Geraldo de Souza**, brasileiro, empresário, nascido em 03/05/1970, CPF nº 549.033.609-97, casado, com endereço na Rua: Otto Boehm, nº 981, Bairro: Atiradores, CEP: 89.201-700, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina. Na sequência o Presidente desta Reunião Conjunta informou que os eleitos tomarão posse no dia 01/07/2025, para o mandato acima destacado, do qual será lavrado termo próprio para assinaturas dos então empossados. **VI – ENCERRAMENTO:** O Presidente da reunião conjunta declarou então encerrados os trabalhos, dos quais foi lavrada a presente ata, que aprovada pelos presentes, segue por mim Marcus Alexandre da Silva, secretário designada para o ato, assinada, juntamente com o Presidente Sr. Guilherme Fessel Bertani.

Joinville, 02 de junho de 2025.


Guilherme Fessel Bertani
Presidente


Marcus Alexandre da Silva
Secretário

Certidão de 37ª Averbação em Pessoas Jurídicas

Protocolo: 208013	Data: 27/06/2025	Livro: A-193 - Folha: 24F
Averbação: Av. 37	Data: 18/07/2025	Livro: A-146 - Folha: 172f
Numero Origem: 41	Data: 15/10/1971	Livro: A-5 - Folha: 34F
Qualidade: Integral	Natureza: ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA	

Registrado: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE JOINVILLE - ACIJ



Emolumentos: Averbação e cancelamento PJ s/ valor: R\$ 119,10.
Arquivamento Livro A - R\$ 26,66. Selo Normal: ISS: R\$ 4,36, FRJ: R\$ 33,06. Total: R\$ 183,00 - Destinação do FRJ conforme LC807/2022 - Art. 15: FUPESC: 24,42%; OAB: Peritos: e Assistência: até 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%. Selo Digital (HKP78053-POYA)
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>
Dou fé, sexta-feira, 18 de julho de 2025

Darcy Lima Vanderlinde
Darcy Lima Vanderlinde - Escrevente





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/10/2025 às 15:44) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 158.621.318-09.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68E8.0272.9064.4442 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE JOINVILLE - ACIJ
CNPJ: 84.683.416/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:36:21 do dia 24/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/03/2026.

Código de controle da certidão: **6E1A.0186.37DA.0110**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE JOINVILLE - ACIJ (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 84.683.416/0001-41

Certidão nº: 56556638/2025

Expedição: 24/09/2025, às 17:39:27

Validade: 23/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE JOINVILLE - ACIJ (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **84.683.416/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 84.683.416/0001-41
Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE JOINVILLE
Endereço: AV ALUISIO PIRES CONDEIXA 2550 / SAGUACU / JOINVILLE / SC / 89221-750

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2025 a 18/10/2025

Certificação Número: 2025091904130552421570

Informação obtida em 24/09/2025 17:45:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE JOINVILLE - ACIJ**
CNPJ/CPF: **84.683.416/0001-41**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140316190921**
Data de emissão: **24/09/2025 17:37:24**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **23/03/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 24/09/2025 17:37:24

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 24/09/2025

MUNICÍPIO DE JOINVILLE



Verificar autenticidade

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA

NÚMERO CERTIDÃO:

DATA DA EMISSÃO:

DATA DA VALIDADE:

170054/2025

16/07/2025

14/10/2025

CPF/CNPJ:

NOME/RAZÃO SOCIAL:

84.683.416/0001-41

Associacao Comercial e Industrial de Joinville

CMC:

ATIVIDADE FISCAL:

SITUAÇÃO CADASTRAL

INÍCIO DE ATIVIDADE

41275

ASSOCIACAO DE CLASSE

ATIVO

16/02/1911

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: Aluisio Pires Condeixa, 2550

Complemento:

Bairro: Saguacu

CEP: 89221-750

AVISO:

Esta certidão é válida por 90 dias, salvo se a empresa for baixada antes.

DESCRIÇÃO:

Certificamos que em nosso Cadastro Mobiliário Municipal consta a(s) inscrição(ões) em nome da Pessoa e endereço em epígrafe.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C25170054N1234D45

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville
<http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/logon.jsp>

Município de Joinville

Av. Hermann August Lepper, 10



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2025

(Processo Administrativo SEI n.º 9079626110000694.000037/2025-18)

Termo de Contrato n.º: xx/2025

Pelo presente instrumento, as partes abaixo nomeadas e qualificadas ajustam entre si o presente Instrumento Particular de Patrocínio, mediante as cláusulas, termos e condições a seguir convencionados:

PARTES: ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE JOINVILLE – ACIJ, situada na Av. Aluísio Pires Condeixa, 2550 – Saguaiçu - Cep 89 221-750 - Joinville - SC, doravante designada **PATROCINADO**; e, **CRCSC - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, sediada na cidade de Florianópolis, SC, na Rua Almirante Lamengo, 587, Centro, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, representada nos termos de seu regimento interno, doravante designada **PATROCINADOR**.

TERMO DE CONTRATO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Cessão de patrocínio, na categoria Cota Bronze, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o evento "VI Seminário Catarinense do Mercado Contábil" a ser realizado na cidade de Joinville/SC, no dia 16 de outubro de 2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1. O PATROCINADOR pagará ao PATROCINADO o valor fixo e irredutível de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

2.2. O pagamento se dará de acordo com os seguintes dados:

2.2.1. Nome: ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE JOINVILLE – ACIJ

2.2.2. CNPJ: 84.683.416/0001-41

2.3. Caso o evento, por qualquer motivo, ainda que não envolva dolo do patrocinado, não se realize, fica garantida a devolução do valor despendido.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, cessando os seus efeitos após a realização do evento, ressalvado o cumprimento das disposições constantes neste instrumento e nos demais que o integram.

4. CLAUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. A rescisão poderá se dar de forma administrativa ou amigável, hipótese em que será precedida de autorização escrita e fundamentada;

4.2. No caso de desistência unilateral do PATROCINADO, ou da PATROCINADORA, devidamente justificada, caberá a devolução da integralidade dos valores despendidos para aquisição da cota de patrocínio.

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

5.1. Constituem encargos e responsabilidade do PATROCINADO além das obrigações definidas em outras cláusulas do contrato e dos instrumentos que o integram, as seguintes obrigações de caráter geral:

- Inserção da logomarca do CRCSC em todos os materiais de divulgação (online e impressos).
- Citação da parceria em releases, redes sociais e comunicação oficial do evento.
- Espaço institucional para mensagem de abertura ou fala de representante do Conselho.
- Disponibilização de 08 cortesias para representantes do CRCSC.

5.2. A entidade beneficiada deverá apresentar prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do evento, publicação, ação ou projeto, contendo no mínimo as seguintes informações:

I – relatório de avaliação do projeto;

II – comprovação da execução das contrapartidas ofertadas;

III – alcance do público atingido, com quantitativos correspondentes sempre que aplicável.

6. CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE TRABALHISTA, CIVIL E PENAL

6.1. O presente instrumento não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício entre os prepostos do PATROCINADOR e o PATROCINADO e vice-versa, ficando desde já acordado que cada parte responderá isoladamente e sem qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, pelo pagamento de salários de seu respectivo quadro funcional, assim como pelo cumprimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais devidos.

6.2. O PATROCINADO se responsabiliza cível e penalmente por eventuais danos causados ao PATROCINADOR ou à terceiros decorrentes da execução do objeto do presente instrumento.

6.3. A parte que não cumprir parcial ou totalmente as obrigações ora pactuadas, por dolo, deverá ressarcir eventuais perdas e danos sofridos pela outra.

6.4. Ao assinar o contrato a PATROCINADA declara que não possui, em seus quadros, dirigentes membros da Gestão ou detentores de cargos em comissão ou de funções de confiança que atuem no CRCSC, ou que deles sejam familiares, considerando-se para tanto o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - USO DA MARCA

7.1. O uso da marca do PATROCINADOR transitório e subordinado ao cumprimento das cláusulas desse instrumento, não podendo ser vinculada à outra forma ou propósito que não se destine à realização do objeto do presente instrumento.

7.2. O PATROCINADO permite a esta entidade o acompanhamento da destinação do valor despendido à efetiva e eficiente realização da publicação, em prol do interesse público que se almeja.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. O PATROCINADO se compromete a adotar boas práticas de segurança da informação e controle de gestão de dados, empenhando todos os esforços para a

proteção de quaisquer Dados Pessoais a que tiver acesso por força do presente contrato, comprometendo-se a cumprir integralmente com todos os termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e eventuais regulamentos expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

9. CLÁUSULA NONA – ASSINATURA DIGITAL

9.1. As assinaturas do presente instrumento serão realizadas por ferramenta de assinatura digital, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 10, da Medida Provisória 2.200-2/2001, e constituem obrigações válidas e exigíveis, para todos os fins legais, representando a vontade de todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos;

9.2. As partes declaram e reconhecem que as disposições constantes no presente Contrato assinado digitalmente são verdadeiras em relação aos signatários, e produzem efeitos legais, nos termos do artigo 219 da Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, e do artigo 408, da Lei Federal 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Será indicado representante da PATROCINADORA, que deverá verificar a conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços, juntamente com o documento da PATROCINADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.2. O representante da PATROCINADORA deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.4. A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto.

10.5. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à PATROCINADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.6. O fiscal deverá apresentar ao preposto da PATROCINADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria PATROCINADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.8. A PATROCINADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO

11.1. O presente contrato vincula-se à inexigibilidade de licitação 32/2025, aberta pelo CRCSC para a presente cessão de patrocínio, assim como às previsões consignadas nos respectivos Estudo Técnico Preliminar Simplificado que o integram para todos os fins, além dos princípios que regem à Administração Pública e às disposições constantes da Lei n. 14.133/21; inclusive para dirimir eventuais dúvidas em caso de omissão.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas Partes, ficando eleito o foro de



Florianópolis - SC, para esclarecer as controvérsias oriundas deste Contrato. Por estarem justas e acordadas, as Partes contratantes assinam este Instrumento eletronicamente. Florianópolis – SC.

Pelo PATROCINADOR:

Pelo PATROCINADO:

Cléber Dias
CPF: 014.564.389-13
Diretor Administrativo e de Infraestrutura
CRC - SC

Guilherme Fessel Bertani
CPF: 158.621.318-09
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710 Telefone: (48) 3027-7000 -
www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

RELATÓRIO

1. Considerando a baixa complexidade, o valor e o conhecimento prévio da solução a ser contratada, bem como decisão 337/2024 do tribunal pleno do TCE/SC, corroborando o Art. 72 da lei 14.133/2021, o qual diz respeito a faculdade de elaboração dos documentos de planejamento da contratação, nos casos de contratação direta, ficam dispensados o Termo de Referência, Análise de Riscos e Projeto Básico para a contratação em tela, constando apenas um Estudo técnico Preliminar Simplificado.
2. Ainda, com base no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21, informamos que os únicos documentos a serem juntados a título de habilitação são os relativos a regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal), Fgts, Trabalhista;
3. Feitas as considerações, encaminhamos o presente processo para análise, tipo Inexigibilidade de Licitação nº 32/2025, que tem por objeto a Cessão de patrocínio – Cota Bronze – “VI Seminário Catarinense do Mercado Contábil”

Atenciosamente,

Pâmela Duart Araújo
Agente de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 09/10/2025, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1061071** e o código CRC **D26D0C47**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº
PROCESSO Nº

51/2025/CRCSC-GOV/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC
9079626110000694.000037/2025-18

Assunto: Cessão de patrocínio, na categoria Cota Bronze, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o evento "VI Seminário Catarinense do Mercado Contábil" a ser realizado na cidade de Joinville/SC, no dia 16 de outubro de 2025, considerando as contrapartidas previstas no respectivo Projeto Comercial.

Considerando prevista a contratação no Plano de Trabalho e **Plano de Contratações Anual 2025 (PCA)**, aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, item **177** pelo valor de **R\$ 3.000,00** conforme **figura 1**;

Considerando planejamento da contratação adequado as necessidades efetivas para o atingimento dos objetivos da Entidade;

Considerando realização de procedimento administrativo legal de contratação na administração pública e relatório 1061071 emitido pelo Departamento de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina ;

Considerando fortalecimento da imagem institucional junto ao mercado e à sociedade;

Considerando a aproximação institucional com profissionais e organizações da região Norte de Santa Catarina;

Considerando objetivo “inovar para o desenvolvimento da profissão contábil e zelar pela ética e qualidade na prestação dos serviços, atuando com transparência na proteção do interesse público”;

Considerando que a respectiva contratação, no valor proposto **R\$ 3.000,00**, será classificada na Conta contábil **6.3.1.3.02.01.018 - SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL**, atividade **3005** do Plano de Trabalho do Exercício de 2025, e que conforme **figura 2** há disponibilidade de recursos suficientes para realização da despesa;

Com propósito de agregar valor ao processo interno de contratações, apoiando assim a gestão do CRCSC, registramos **ACOLHIMENTO** da respectiva solicitação no que se refere a justificativa, motivação e disponibilidade orçamentária.

Ato contínuo, segue para análise e deliberação da Diretoria Administrativa e de Infraestrutura.

Figura 1.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA								
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2025 (OBS)								
SEQ.	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	VALOR ESTIMADO ORÇAMENTO 2025	CONTAS CONTÁBEIS	DESCRIÇÃO CONTA CONTÁBIL	PROJETO	UNIDADE DEMANDANTE RESPONSÁVEL	OBSERVAÇÃO
177	O PATROCÍNIO DO EVENTO PROPORCIONA UM AUMENTO DA VISIBILIDADE DA MARCA; A ASSOCIAÇÃO DA MARCA A UM EVENTO DE PRESTÍGIO, GERAR NETWORKING, ALCANÇAR UM PÚBLICO ESPECIALIZADO NO SETOR CONTÁBIL.	CESSÃO DE PATROCÍNIO, NA CATEGORIA COTA BRONZE, NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) PARA O EVENTO "VI SEMINÁRIO CATARINENSE DO MERCADO CONTÁBIL" A SER REALIZADO NA CIDADE DE JOINVILLE/SC, NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2025, CONSIDERANDO AS CONTRAPARTIDAS PREVISTAS NO RESPECTIVO PROJETO COMERCIAL.	R\$ 3.000,00	6.3.1.3.02.01.018	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	3005	DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	Alteração 17/2025, autorizado pela diretoria administrativa, conforme e-mail.

Figura 2.

Informações Orçamentárias

Conta	Descrição	Orçamento Inicial	Ajustes	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Liquidar
6.3.1.3.01.01.018	MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 12.000,00	-R\$ 7.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	\$ 0,00	R\$ 5.000,00
6.3.1.3.02.01.018	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	R\$ 100.000,00	-R\$ 25.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 62.500,00	R\$ 62.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 56.500,00	75,33	R\$ 18.500,00
6.3.1.3.02.01.024	SEGUROS DE BENS IMÓVEIS	R\$ 0,00	R\$ 896,92	R\$ 896,92	R\$ 896,92	R\$ 896,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	\$ 0,00	R\$ 896,92
6.3.1.3.02.01.026	LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.	R\$ 110.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 116.000,00	R\$ 115.860,00	R\$ 115.860,00	R\$ 140,00	R\$ 115.860,00	99,88	R\$ 140,00
6.3.1.3.02.03.001	DIÁRIAS - FUNCIONÁRIOS	R\$ 10.000,00	-R\$ 1.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 5.995,00	R\$ 5.995,00	R\$ 2.505,00	R\$ 5.995,00	70,53	R\$ 2.505,00
6.3.1.3.02.03.003	DIÁRIAS - COLABORADORES	R\$ 20.500,00	-R\$ 11.043,00	R\$ 9.457,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.457,00	R\$ 0,00	\$ 0,00	R\$ 9.457,00
6.3.1.3.02.04.001	PASSAGENS - FUNCIONÁRIOS	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 2.540,52	R\$ 2.540,52	R\$ 7.459,48	R\$ 2.375,52	23,76	R\$ 7.624,48
6.3.1.3.02.04.003	PASSAGENS - COLABORADORES	R\$ 24.400,00	-R\$ 5.000,00	R\$ 19.400,00	R\$ 13.783,79	R\$ 13.783,79	R\$ 5.616,21	R\$ 13.783,79	71,05	R\$ 5.616,21



Documento assinado eletronicamente por **Martinho Nunes Santana Neto**, **Coordenador**, em 09/10/2025, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1061403** e o código CRC **47D84059**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 1/2025/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000694.000037/2025-18

Assunto: Cessão de patrocínio, na categoria Cota Bronze, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o evento "VI Seminário Catarinense do Mercado Contábil" a ser realizado na cidade de Joinville/SC, no dia 16 de outubro de 2025, considerando as contrapartidas previstas no respectivo Projeto Comercial.

Inicialmente, é preciso fazer uma correção no que se refere ao item do PCA 2025.

Apesa de constar no DFD item 177, o correto é o item 181, conforme PCA 2025 atualizado.

Assim, considerando documento de formalização da demanda (SEI 1041362) de 29 de setembro de 2025, encaminhado pelo departamento de Desenvolvimento Profissional.

Considerando as justificativas de necessidade de contratação dos serviços expostos no documento de formalização da demanda e demais documentos de planejamento da contratação.

Considerando parecer 51/2025 (SEI 1061403) da coordenação do departamento de governança e conformidade do CRCSC, exarado em 09 de outubro de 2025, acolhendo a solicitação no que diz respeito à motivação, justificativa e disponibilidade orçamentária.

Delibera:

Autorizar a abertura do processo.

Dê providências. Cientifiquem-se os envolvidos.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias, Diretor**, em 13/10/2025, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1063674** e o código CRC **004051D7**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo nº 9079626110000694.000037/2025-18

Interessado: Departamento de Infraestrutura

Conforme deliberação do Diretor Administrativo e de Infraestrutura desta casa (SEI 1063674), que versa sobre a Cessão de patrocínio – Cota Bronze – “VI Seminário Catarinense do Mercado Contábil”, sugere-se a elaboração de Processo Licitatório, na modalidade “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, nos termos do inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Desta forma, certifico que nesta data autuei a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de nº 32/2025, nos termos acima citados.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 13/10/2025, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1063709** e o código CRC **6A2FCB81**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000037/2025-18

SEI nº 1063709

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DESPACHO

Processo nº 9079626110000694.000037/2025-18

Encaminhamos o presente processo, tipo Inexigibilidade de licitação nº 32/2025, que tem por objeto a Cessão de patrocínio – Cota Bronze – “VI Seminário Catarinense do Mercado Contábil”, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o referido processo, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 13/10/2025, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1063714** e o código CRC **1218093A**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000037/2025-18

SEI nº 1063714

Florianópolis, 13 de outubro de 2025.

De: Depto. Jurídico CRCSC

Para: Depto. de Infraestrutura CRCSC – área de compras

Parecer Jurídico n. 117/2025

Processo SEI n. 9079626110000694.000037/2025-18

Patrocínio/Apoio ao “VI Seminário Catarinense do Mercado Contábil”. Inexigibilidade de Licitação. Art. 74, Caput e inc. I, da Lei n. 14.133/21. Res. CRCSC n. 499/25.

Este Departamento Jurídico foi solicitado a emitir parecer, em caráter de urgência, relativo ao processo em epígrafe, cujo objeto é a concessão de apoio/patrocínio ao “VI Seminário Catarinense do Mercado Contábil”, cujas contrapartidas incluem, entre outras, a exposição da logomarca do CRCSC no mencionado evento, conforme consta dos documentos que instruem o presente feito administrativo, destacando-se:

- o documento de formalização da demanda, apontando a justificativa da aquisição/apoio/participação;
- Estudo Técnico Preliminar Simplificado;
- Projeto Oficial do evento e Formulário de Solicitação, indicando a atenção às informações mínimas

necessárias à análise do pedido, nos termos da Res. CRCSC n. 499/2025;

- Declaração emanada pela proponente, acentuando sua exclusividade quanto à gestão financeira e administrativa do evento a ser apoiado;
- Documentação afeta à regularidade jurídica, fiscal (Federal e Estadual), trabalhista e social da fornecedora;
- Manifestação da Coordenação do Departamento de Governança e Conformidade deste Regional, acolhendo a demanda no que tange à justificativa, à motivação, bem como à disponibilidade orçamentária;
- Parecer emanado pelo Diretor Administrativo e de Infraestrutura desta autarquia, tecendo considerações pertinentes à hipótese, autorizando a abertura do presente feito;
- Termo de abertura de processo, indicando a pertinência da aquisição por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inc. I, da Lei n. 14.133/21;
- Minuta contratual padrão, utilizada por este Regional, em casos similares.

De início, importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar **EXCLUSIVAMENTE** sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade do ato administrativo, em favor do qual há presunção de

legitimidade/legalidade.

Vale salientar, ademais, que este Departamento Jurídico, diante dos apontamentos formulados no presente feito, presume que as especificações técnicas nele contidas - o que inclui o detalhamento do objeto da presente “aquisição”, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, além da decisão de dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar completo, Termo de Referência e análise de riscos¹ - tenham sido regularmente determinadas pela equipe de planejamento, com base em parâmetros técnicos objetivos que levam a melhor consecução do interesse público.

Sendo assim, realizado o registro acima, é certo afirmar que não cabe ao Departamento Jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões que levaram o Administrador a decidir pela contratação de determinada cota de patrocínio/apoio. No entanto, recomenda-se a reflexão de que a necessidade administrativa seja, todo e sempre, efetivamente realizada, a fim de evitar eventual responsabilização pela aquisição de bem/produto/serviço que eventualmente poderia ser suprimido/substituído por outro de menor valor, sem comprometer a eficiência.

Não obstante o acima exposto, vale destacar que a pretensa concessão de apoio a evento de interesse da classe contábil, com efeito, se coaduna com as finalidades precípua desta autarquia (Decreto-Lei n. 9.295/46, especialmente art. 10, al. “a” e “c”), na medida em que, além de promover a educação continuada, estimula a regularidade do registro profissional e contribui para a atuação de uma fiscalização preventiva.

Ademais, sem adentrar ao mérito da questão, tem-se que a presente demanda tende a caminhar ao encontro do Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs para o período de 2018/2027 (Resolução CFC nº 1.676/2022, de 16 de agosto

¹**Lei n. 14.133/21 - Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:**

I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso**, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; (...).

de 2018), *in verbis*:

Art. 1º O Mapa Estratégico do Sistema CFC/CRCs passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Dimensão: Alinhamento e Integração

Objetivo: 4. Firmar Parcerias Estratégicas.

Indicadores: 7. Percentual de parcerias e patrocínios firmados (indicador mantido sem ajustes).

(...)

Feitas tais considerações, no que se refere à forma de contratação propriamente dita, frisa-se que as aquisições e contratações públicas se submetem ao disposto no comando constitucional previsto no art. 37, inciso XXI, o qual enuncia a regra geral do dever de licitar, contudo traz, logo em seu início, a exceção “ressalvados os casos especificados na legislação”.

Nesse diapasão, considerando tratar-se de concessão de patrocínio a viabilizar o apoio e a participação deste Regional em evento que, pela documentação que consta dos presentes autos administrativos, apresenta singularidade e é gerido por fornecedor exclusivo (vide declaração juntada ao doc. SEI de id n. 1058654), resta inviabilizada, no âmbito do CRCSC, a competição, concluindo-se, pois, pela subsunção da situação concreta à hipótese abstrata de inexigibilidade de licitação, discriminada no art. 74, em seu Caput e inc. I, da Lei n. 14.133/21².

A propósito, em entendimento igualmente compatível com as novas disposições da NLLCA (14.133/21), a Corte de Contas assim já dispôs: “*É despiciendo comentar da inadequação de ser realizado procedimento licitatório quando*

² Art. 74. É inexigível a licitação quando **inviável a competição**, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou **contratação** de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, **empresa ou representante comercial exclusivos**; (...).

adotada a decisão de oferecer patrocínio a alguma entidade ou evento. A decisão de patrocinar é personalíssima, adotada exatamente em função da expectativa de sucesso que possa vir a ser alcançado pela respectiva entidade ou evento, trazendo uma maior veiculação do nome do patrocinador. Assim, fica caracterizada a inviabilidade de competição que conduz à inexigibilidade prevista no 'caput' do art. 25 do Estatuto das Licitações e Contratos" (TC 000.925/97-7, citado no Acórdão 1423/2004 – TCU – Plenário).

Contudo, considerando a recente aprovação em Reunião Plenária de normativo interno a regulamentar a matéria no âmbito deste Conselho, editado diante da necessidade de se normatizar de forma clara, objetiva e fundamentada a transferência de recursos financeiros mediante patrocínio ou apoio institucional a eventos e projetos de terceiros, observando-se os princípios constitucionais que regem a atuação da Administração Pública, de forma a assegurar a uniformidade, a legalidade e a impessoalidade das decisões, necessário se faz analisar a presente demanda sob o viés da mencionada Resolução.

Enfatiza-se, ademais, que, muito embora esta autarquia já adotasse critérios objetivos para apreciação das solicitações desta espécie de apoio/patrocínio, garantindo a observância da impessoalidade, além da disponibilidade orçamentária, a necessidade de normatização acerca da matéria resta insculpida no acórdão de n. 1925/2019-TCU-Plenário, exarado na Fiscalização de Orientação Centralizada (FOC) realizada para avaliar, entre outros aspectos, as transferências de recursos dos conselhos de fiscalização profissional para terceiros. A elucidar a questão, pertinente destacar alguns trechos do mencionado julgado:

(...)

Relatório

(...)

8.3 - Patrocínios e Apoio Financeiro a

Eventos

746. Uma das modalidades de transferência de recursos para terceiros realizada pelos conselhos de fiscalização profissional é na forma de **patrocínios** ou **apoios financeiros**

a eventos.

747. Considerando as atribuições destas entidades no contexto das profissões e da sociedade, **os instrumentos de publicidade e a política de divulgação de sua marca e, principalmente, de suas funções, torna-se de grande valia para que a população entenda e se utilize desta ferramenta de controle da atividade profissional.**

(...)

764. Por fim, é fundamental que, considerando o caráter social de atuação destas autarquias, cujas atribuições envolvem a fiscalização da atividade profissional em defesa da sociedade, **a concessão de patrocínios e apoios a eventos deve ser avaliado de forma rigorosa sobre o retorno esperado da ação que de fato resultará em benefício para sua finalidade institucional.**

(...)

765. Assim, na esteira do exposto anteriormente em relação aos convênios, o entendimento desta equipe é de que **não há óbice à realização de patrocínios ou apoios financeiros por parte dos conselhos de fiscalização profissional, desde que amparado em normativo que o regulamente, os quais devem obedecer aos princípios que regem a administração pública, utilizando os parâmetros relativos às relações contratuais definidas na Lei 8.666/1993.**

(...)

769. Não está entre suas atribuições patrocinar ou realizar apoios financeiros a instituições de ensino e, tampouco, realizar a formação do profissional, mediante transferência de recursos para a realização de cursos. **Sua principal finalidade é fiscalizar o exercício profissional e zelar pela atuação ética dos profissionais em defesa da sociedade.**

770. **Cabe, neste caso, determinar aos conselhos de fiscalização profissional que a concessão de patrocínio ou apoio financeiro a terceiros deve ser amparada em normativo interno que a regulamente, o qual exija: a análise dos benefícios esperados da ação e o seu alinhamento aos objetivos institucionais;**

a natureza contratual; e a aplicação da Lei 8.666/1993 no que for cabível.

(...)

10 – CONCLUSÃO:

(...)

1062. No capítulo dedicado às transferências de recursos para terceiros, **concluiu-se que não há óbice a realização de convênios e patrocínios por parte dos conselhos, desde que respeitados os normativos aplicáveis à administração pública e devidamente normatizados no âmbito de cada sistema.** Importante frisar que em ambos os casos há necessidade de alinhamento aos objetivos institucionais, sendo imprescindível a prestação de contas dos recursos repassados mediante convênios, de acordo com a legislação pertinente, e a **da análise de custo/benefício e da observância de parâmetros relativos às relações contratuais estabelecidas pela Lei 8.666/1993 no caso de contratos de patrocínio.**

(...)

11 - PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

(...)

V. Sobre as transferências de recursos a terceiros

V.1. Determinar aos conselhos federais, com fundamento no art. 250, inciso II, do RI/TCU, que observem as seguintes diretrizes no que diz respeito a transferências de recursos a terceiros:

a) a celebração de convênios ou instrumentos congêneres deve estar amparada em normativo interno regulamentando a concessão e estabelecendo critérios essenciais à adequada formalização, execução e prestação de contas, além de ser condizente com as suas atribuições e obedecer aos princípios que regem a administração pública, utilizando os parâmetros definidos pelo Decreto n. 6.170/2007, pela Portaria Ministerial MP/MF/MCT 127/2008, assim como pela Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU n. 424/2016, alinhando-se ao Acórdão 1.481/2012- TCU-Plenário; [item 8.2]

b) a concessão de patrocínio ou apoio

financeiro a terceiros deve ser amparada em normativo interno que os regulamentem, o qual exija: a análise dos benefícios esperados da ação e o seu alinhamento aos objetivos institucionais; a natureza contratual; e a aplicação da Lei 8.666/1993 no que for cabível; [item 8.3]

(...)

Voto

(...)

VIII

Transferências para terceiros

209. Buscou-se verificar, também, nesta auditoria, se a celebração de convênios, patrocínios, apoio financeiro a eventos e a concessão de bolsas de estudos são compatíveis com as finalidades institucionais, com a jurisprudência desta Corte, com as orientações gerais contidas nas normas sobre o tema editadas pelo Poder Executivo Federal e com os próprios normativos internos dos respectivos conselhos.

210. Constatou-se a existência de convênios sem normativo interno apto a regulamentar a concessão, sem relação com a sua atividade finalística e/ou sem o estabelecimento de critérios essenciais à adequada formalização, execução e prestação de contas.

211. De modo semelhante, foram constatados patrocínios e transferências de recursos financeiros a terceiros para apoio a eventos sem existência de normativo pertinente ou sem relação com os objetivos institucionais.

212. Os conselhos federais de fiscalização profissional devem regulamentar a celebração de convênios e patrocínios no âmbito dos seus respectivos sistemas.

213. É importante, contudo, distinguir o patrocínio em si – que corresponde à aquisição do direito de associação da marca do patrocinador e deve ser formalizado por meio de contrato – com o apoio financeiro a um evento de interesse mútuo, no qual o instrumento adequado é o convênio. Cada um desses instrumentos segue regramentos específicos.

(...)

Feitas essas considerações, voto pela aprovação do acórdão que ora submeto à apreciação deste Colegiado.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 17 de julho de 2019.

WEDER DE OLIVEIRA

Relator

(...)

VISTOS, relatados e discutidos estes autos referentes à fiscalização de orientação centralizada (FOC), realizada para avaliar os controles, as receitas, a regularidade das despesas com verbas indenizatórias, **as transferências de recursos para terceiros** e para prover um panorama sobre as atividades finalísticas dos conselhos de fiscalização profissional (CFP).

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator, em:

(...)

9.4. determinar aos conselhos federais de fiscalização profissional que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias:

9.4.1. **normalizem**, para o seu respectivo sistema:

(...)

9.4.1.4. **a concessão de patrocínio, de modo a, entre outros aspectos:**

9.4.1.4.1. **explicitar o alinhamento às finalidades da entidade;**

9.4.1.4.2. **declarar os benefícios esperados;**

9.4.1.4.3. **possibilitar a avaliação dos benefícios alcançados;**

9.4.1.4.4. **assegurar a formalização do ajuste como contrato;**

(...)

Logo, a presente análise se realizará à luz do mencionado

normativo de ordem interna (Res. CRCSC n. 499/25 – devidamente anexado, pela Sra. Agente de Contratação, ao doc. SEI de id. n. 1061026), o qual, editado no âmbito deste Regional diante da inexistência de norma emanada pela Entidade Superior, visa a atender à recomendação exarada pela Corte de Contas, prevendo, em seus dispositivos, o alinhamento das concessões de patrocínios e apoios a terceiros com as finalidades institucionais, estabelecendo critérios objetivos e uniformes para a esmerada apreciação das solicitações e normatizando o procedimento a ser adotado, bem como a forma de contratação e avaliação dos benefícios a serem alcançados, através de adequada prestação de contas.

Dito isso, do teor do mencionado normativo (Res. CRCSC n. 499/2025), tem-se que a presente demanda, com efeito, resta abarcada, em tese, nas hipóteses nele previstas, subsumindo-se no disposto em seu art. 11, **desde que observadas as limitações dispostas no seu art. 13.** A saber:

Art. 11. Serão passíveis de patrocínio os eventos de natureza técnica, científica ou educacional diretamente relacionados à contabilidade, tais como simpósios, seminários, congressos, conferências, cursos, fóruns, palestras, workshops, encontros, mesas-redondas, painéis e jornadas.

Art. 12. Para análise das solicitações de patrocínio de que trata este Capítulo, serão considerados os seguintes critérios:

I – relevância temática e aderência aos temas da profissão contábil;

II – estimativa de público e abrangência territorial do evento;

III – modalidade do evento (presencial, remoto ou híbrido);

IV – oferta de gratuidade ou descontos a profissionais registrados no CRCSC;

V – contrapartidas institucionais, como inserção de logomarca, cessão de estande, reserva de vagas, tempo de fala ou outras formas de visibilidade institucional.

Art. 13. Os valores máximos de patrocínio serão definidos conforme o porte do evento, da seguinte forma:

a) expectativa de até 200 participantes: até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), limitado a 12 (doze) concessões por exercício, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CRCSC;

b) expectativa de 201 a 500 participantes: até R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) limitado a 8 (oito) concessões por exercício, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CRCSC;

c) expectativa de 501 a 1.500 participantes: até R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) limitado a 5 (cinco) concessões por exercício, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CRCSC;

d) expectativa de acima de 1.500 participantes: até R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) limitado a 3 (três) concessões por exercício, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CRCSC.

Desse modo, observada a disponibilidade orçamentária para tanto, entendendo a Gestão pelo deferimento do pedido em cota mínima (R\$ 3.000,00), mediante análise que, pelo que consta da justificativa apresentada tanto na DFD, quanto no ETP, indica a atenção aos critérios insculpidos no já acima transcrito art. 12, conclui-se que a demanda se encontra devidamente amparada pela normatização estabelecida, de forma a assegurar a uniformidade, a legalidade e a impessoalidade da concessão em tela.

Ademais, consoante restou consignado no Estudo Técnico Preliminar Simplificado (doc. SEI de id. n. 1058711), o requerimento (encaminhado juntamente com o Projeto Oficial do evento e Formulário devidamente preenchido – docs. SEI de ids. ns. 1058556, 1058559 e 1058638) apresenta as informações mínimas obrigatórias exigidas pela citada norma de ordem interna que rege a matéria (Res. CRCSC n. 499/2025).

Percebe-se, nesse sentir que, diante da leitura da mencionada documentação, é possível verificar: a) a justificativa que demonstra a relevância do projeto e a conveniência da concessão; b) a descrição detalhada das ações previstas, com a respectiva data; c) a estimativa do público-alvo e seu perfil; d) a programação do evento, com data, local e formato; e) a identificação dos responsáveis pela realização do evento, incluindo a representante legal da entidade proponente; f) as contrapartidas oferecidas ao CRCSC; g) a relação de parceiros e/ou copatrocinadores confirmados e/ou potenciais; h) o plano de divulgação; i) a modalidade de realização (presencial, remoto ou híbrido); j) a relação das cotas de patrocínio/apoio, praticadas de forma abstrata e geral; k) o resguardo da devolução dos recursos eventualmente

transferidos antecipadamente em caso de inexecução do evento/ação (considerando, igualmente, o disposto na minuta contratual a ser firmada pelas partes).

Desse modo, resta atestada a atenção da demanda aos critérios que devem ser observados por esta entidade, nesta espécie de contratação.

Seguindo à análise, a corroborar o enquadramento da hipótese no permissivo disposto no art. 74, Caput e inc. I, da NLLCA, repisa-se que há, nos autos, a respectiva declaração de exclusividade quanto à gestão financeira e administrativa do evento em tela, concedida à Associação Comercial e Industrial de Joinville - ACIJ, entidade de direito privado sem fins lucrativos, o que, aliás, poderia ensejar dúvida acerca da legislação aplicável à espécie, considerando o que dispõe a Lei n. 13.019/14 (registrando-se, por pertinente, que, ainda assim, poder-se-ia enquadrar a hipótese como inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31 da citada norma federal especial).

Contudo, entende-se que, em verdade, não se trata de execução de parceria entre os celebrantes - o que envolveria elaboração de plano de trabalho e plano de execução mais detalhado - mas de mero patrocínio a se realizar mediante contraprestação ligada à valorização institucional do CRCSC e à promoção indireta de suas atribuições legais, visando ao fortalecimento da classe em prol do interesse público, o que não envolve maiores complexidades e é permitido pela Corte de Contas em casos cujos objetivos institucionais do ente patrocinador sequer encontram semelhança aos do patrocinado, conforme disposto no Boletim de Jurisprudência n. 242, publicado em 12/11/2018, que segue abaixo colacionado:

Não configura desvio de finalidade a destinação de recursos de *patrocínio* a *evento* desvinculado dos objetivos institucionais do ente patrocinador, desde que tenha por fim **agregar valor à imagem da instituição, divulgar o seu nome, possíveis serviços, produtos, programas, políticas e ações ou, ainda, **promover e ampliar o relacionamento junto ao público de interesse**.**

Acórdão 2476/2018-Plenário | Relator: MARCOS BEMQUERER

ÁREA: Contrato Administrativo | TEMA: Propaganda e publicidade | SUBTEMA:

Patrocínio

Outros indexadores: Requisito, Desvio de finalidade

Publicado:

Boletim de Jurisprudência nº 242 de 12/11/2018

Superadas tais premissas, no que toca aos demais requisitos a serem observados na fase preliminar, verifica-se que a equipe de planejamento elaborou estudo técnico que, muito embora apresente versão simplificada, *a priori*, contém, em linhas gerais, as previsões necessárias relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, no que cabe à espécie, apresentando, entre outras informações pertinentes, a descrição da necessidade da contratação, considerado a perspectiva do interesse público.

Não fosse isso, no que se refere ao valor da “cota/apoio” a ser concedido pelo CRCSC, **uma vez observados os limites consignados no art. 13, da Res. CRCSC n. 499/25**, repisa-se competir à Gestão à análise da pertinência da aquisição que se coadune com a respectiva disponibilidade orçamentária, bem como com os seus respectivos interesses (os quais sempre devem estar atrelados ao interesse público que se almeja e à observância, dentre outros, dos princípios da eficiência e da economicidade).

Sob essa ótica, entende-se restar presente a motivação do ato levado a efeito, diante das justificativas apresentadas nos documentos que instruíram o presente feito, somadas à deliberação, devidamente homologada em Reunião Plenária, de deferimento da concessão do patrocínio em questão (doc. SEI de id. n. 1058650), bem como considerando o seu alinhamento com o previsto no Plano de Contratação Anual, havendo a devida previsão orçamentária do dispêndio, em clara observância ao que preceitua a Lei (art. 18, Caput c/c art. 12, inc. VII, da Lei n. 14.133/21).

Ademais, a juntada da tabela de preços praticada aos demais apoiadores/patrocinadores (de forma geral e abstrata) afasta, em tese, hipótese de sobrepreço à espécie (doc. SEI de id. n. 1058559).

Quanto à possibilidade de eventual pagamento antecipado, o Tribunal de Contas da União já se posicionou no sentido de que “a realização de

pagamentos antecipados aos contratados somente poderá ocorrer se houver a conjunção dos seguintes requisitos: previsão no ato convocatório, existência no processo licitatório de estudo fundamentado comprovando a real necessidade e economicidade da medida e estabelecimento de garantias específicas e suficientes que resguardem a Administração dos riscos inerentes à operação” (TC-000.283/2010-0 – pg 12.).

Nesse contexto, adaptando-se o entendimento acima e considerando que o objeto sob análise apresenta o pagamento antecipado como prática usual de mercado, este Departamento Jurídico, atento à Orientação Normativa AGU Nº 76/2023³, destaca que entende suficiente, como forma de garantia do interesse da Administração, a consignação expressa na minuta contratual (a ser celebrada entre as partes), no sentido de que: “(...) caso o evento, por qualquer motivo, ainda que não envolva dolo do patrocinado, não se realize, fica garantida a devolução do valor despendido”; bem como: “no caso de desistência unilateral do PATROCINADO, ou da PATROCINADORA, devidamente justificada, caberá a devolução da integralidade dos valores despendidos para aquisição da cota de patrocínio”.

No mais, da análise do referido instrumento (minuta contratual retificada e acostada ao doc. SEI de id. n. 1061061) é capaz de se aferir: o objeto da inexigibilidade de licitação e a vinculação do instrumento ao referido procedimento de contratação direta; a legislação que incide à espécie, inclusive para dirimir eventuais dúvidas em caso de omissão; o valor da contratação; a forma de pagamento; as obrigações e responsabilidades dos celebrantes (incluindo o dever da entidade beneficiada prestar contas no prazo de 30 dias após a realização do evento, nos termos do art. 20 da Res. CRCSC n. 499/2025); a expressa declaração da parte patrocinada de que não possui, em

³ Enunciado: I - Nos contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, em regra, é vedado o pagamento antecipado, parcial ou total, do objeto contratado, sendo excepcionalmente admitido desde que, motivadamente, seja justificado o preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos:

- a) **a medida proporcione sensível economia de recursos ou represente condição indispensável para a consecução do objeto;**
 - b) haja previsão expressa no edital de licitação ou no instrumento formal de contratação direta; e
 - c) contenha no instrumento convocatório ou no contrato como cautela obrigatória a exigência de devolução do valor antecipado caso não haja execução do objeto no prazo contratual.
- (...)

seus quadros, dirigentes ou funcionários comissionados/detentores de função gratificada que atuem no CRCSC ou que deles sejam familiares, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive; a limitação quanto ao uso da marca do patrocinador; as previsões afetas à fiscalização da execução do contrato; bem como à garantia de acompanhamento, por parte do Patrocinador, acerca da destinação do valor despendido à efetiva e eficiente realização do “evento”, em prol do interesse público que se almeja.

Por sua vez, no que se refere à comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e social da fornecedora, com efeito, há nos autos documentação indicando o preenchimento de tal requisito, tendo-se por suficiente a etapa de habilitação, diante do disposto no art. 70, inc. III, da NLLCA, em observância à norma constitucional insculpida no §3º do art. 195 da Carta Magna (§ 3º A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios).

No entanto, considerando que a certidão acostada ao doc. SEI de id. n. 1061054, em verdade, se refere à confirmação de mero registro de inscrição municipal, orienta-se a complementação da instrução do feito com a respectiva CND (certidão negativa de débitos municipais).

Por fim, a considerar que não poderá a Administração celebrar contrato se houver condenação do “sócio majoritário” de empresa fornecedora por ato de improbidade, consoante determina o art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa - LIA), constata-se a devida juntada aos autos da respectiva certidão negativa afeta à atual Presidência da proponente, salvaguardando, pois, o interesse público envolvido.

Do exposto, observadas as considerações aportadas neste parecer, devidamente destacadas, **opina-se pela aprovação da forma de contratação da presente concessão de patrocínio.**

É o parecer.

ROBERTA
GERMANI

Assinado de forma digital
por ROBERTA GERMANI
Dados: 2025.10.13
14:02:03 -03'00'

Roberta Germani

OAB/SC 55.847

Advogada CRCSC

Coordenadora do Departamento Jurídico

MUNICÍPIO DE JOINVILLE



Verificar autenticidade

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
219996/2025	25/09/2025	24/12/2025

CPF/CNPJ:	NOME/RAZÃO SOCIAL:
84.683.416/0001-41	Associacao Comercial e Industrial de Joinville

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
41275	ASSOCIACAO DE CLASSE

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: Aluisio Pires Condeixa, 2550	Complemento:
Bairro: Saguacu	CEP: 89221-750

AVISO:
Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:
Certificamos a pedido, conforme Decreto 18674/2012 que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data. Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C25219996N1305D13

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville
<http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/logon.jsp>

Município de Joinville	Av. Hermann August Lepper, 10
------------------------	-------------------------------

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº 1/2025/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC-CRCSC

PROCESSO Nº 9079626110000694.000037/2025-18

Assunto: Considerações ao Parecer Jurídico.

No intuito de esclarecer as considerações observadas no Parecer Jurídico 1064924 , enumeramos o seguinte: entanto

1) Em relação ao apontamento (...) "No entanto, considerando que a certidão acostada ao doc. SEI de id. n. 1061054, em verdade, se refere à confirmação de mero registro de inscrição municipal, orienta-se a complementação da instrução do feito com a respectiva CND (certidão negativa de débitos municipais)".

Providência: Certidão anexada ao processo (SEI 1065197)

Isto posto, consideram-se superados os apontamentos elencados pela assessoria jurídica.

Atenciosamente,

PÂMELA DUART ARAÚJO

Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 13/10/2025, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1065200** e o código CRC **C2ED741D**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX - NLL

INEXIGIBILIDADE Nº 32/2025

1. DO OBJETO

- 1.1. Cessão de patrocínio – Cota Bronze – “VI Seminário Catarinense do Mercado Contábil”

2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Justificativa e razão da escolha do fornecedor :**

- 2.2. A contratação é fundamentada na exclusividade, vez à gestão administrativa e financeira do “VI Seminário Catarinense do Mercado Contábil”, é de exclusividade da ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE JOINVILLE - ACIJ.

2.3. **Base Legal:**

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

- 2.4. **Contratada:** ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE JOINVILLE - ACIJ , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.683.416/0001-41.

- 2.5. **Valor Total da Contratação:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Diante dos dados expostos, o diretor Cleber Dias, **AUTORIZA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso I art. 74 da Lei nº 14.133/2021, e **AUTORIZA** a contratação em tela.

- 2.6. Determino que o Departamento de Infraestrutura realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 175 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

- 3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, é assinado pela autoridade que procedeu ao reconhecimento e à autorização acima.

Autorização

Cleber Dias

Autoridade Competente

Diretor Administrativo e de Infraestrutura

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias, Diretor**, em 13/10/2025, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1065222** e o código CRC **EF497A22**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000037/2025-18

SEI nº 1065222

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 13.10.2025
Hora : 17:13

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício				
927	13.10.2025	ORDINARIO	IN32/2025	956	2025				
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto					
6.3.1.3.02.01.018	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL		3005 - APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA ÁREA	-					
Número do Evento	Descrição do Evento								
1143	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL								
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)									
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle					
Inexigibilidade				0					
Favorecido									
Favorecido : 5715 - ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE JOINVILLE - A			CNPJ / CPF : 84.683.416/0001-41						
Endereço : AV ALUISIO PIRES CONDEIXA 2550			Bairro : SAGUACU						
CEP : 89221-750		Cidade : JOINVILLE	UF : SC						
Banco :		Agência :	Conta :						
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado				
DESPESA COM CESSÃO DE PATROCÍNIO, PARA O EVENTO "VI SEMINÁRIO CATARINENSE DO MERCADO CONTÁBIL", QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2025, NA CIDADE DE JOINVILLE/SC. PROCESSO SEI 9079626110000694.000037/2025-18.			1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00				
Valor por Extenso									
Três Mil Reais									
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho		Saldo Atual				
R\$ 155.000,00	R\$ 104.500,00		R\$ 3.000,00		R\$ 47.500,00				

, 13 de Outubro de 2025

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O-2

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC

Este documento foi assinado digitalmente por HERMELINDO JUNIOR SOARES, CLEBER DIAS e MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS.
Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em
https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código GP5Z-R999-9987-4WJT





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: GP5Z-R999-9987-4WJT

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF ...189.559-..) em 13/10/2025 23:21
- ✓ CLEBER DIAS (CPF ...564.389-..) em 14/10/2025 10:34
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF ...133.239-..) em 14/10/2025 10:40

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}>



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2025

(Processo Administrativo SEI n.º 9079626110000694.000037/2025-18)

Termo de Contrato n.º: 1600/2025

Pelo presente instrumento, as partes abaixo nomeadas e qualificadas ajustam entre si o presente Instrumento Particular de Patrocínio, mediante as cláusulas, termos e condições a seguir convencionados:

PARTES: ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE JOINVILLE – ACIJ, situada na Av. Aluísio Pires Condeixa, 2550 – Saguaiçu - Cep 89 221-750 - Joinville - SC, doravante designada **PATROCINADO**; e, **CRCSC - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, sediada na cidade de Florianópolis, SC, na Rua Almirante Lamengo, 587, Centro, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, representada nos termos de seu regimento interno, doravante designada **PATROCINADOR**.

TERMO DE CONTRATO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Cessão de patrocínio, na categoria Cota Bronze, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o evento "VI Seminário Catarinense do Mercado Contábil" a ser realizado na cidade de Joinville/SC, no dia 16 de outubro de 2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1. O PATROCINADOR pagará ao PATROCINADO o valor fixo e irredutível de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

2.2. O pagamento se dará de acordo com os seguintes dados:

2.2.1. Nome: ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE JOINVILLE – ACIJ

2.2.2. CNPJ: 84.683.416/0001-41

2.3. Caso o evento, por qualquer motivo, ainda que não envolva dolo do patrocinado, não se realize, fica garantida a devolução do valor despendido.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, cessando os seus efeitos após a realização do evento, ressalvado o cumprimento das disposições constantes neste instrumento e nos demais que o integram.

4. CLAUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. A rescisão poderá se dar de forma administrativa ou amigável, hipótese em que será precedida de autorização escrita e fundamentada;

4.2. No caso de desistência unilateral do PATROCINADO, ou da PATROCINADORA, devidamente justificada, caberá a devolução da integralidade dos valores despendidos para aquisição da cota de patrocínio.

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

5.1. Constituem encargos e responsabilidade do PATROCINADO além das obrigações definidas em outras cláusulas do contrato e dos instrumentos que o integram, as seguintes obrigações de caráter geral:

- Inserção da logomarca do CRCSC em todos os materiais de divulgação (online e impressos).
- Citação da parceria em releases, redes sociais e comunicação oficial do evento.
- Espaço institucional para mensagem de abertura ou fala de representante do Conselho.
- Disponibilização de 08 cortesias para representantes do CRCSC.

5.2. A entidade beneficiada deverá apresentar prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do evento, publicação, ação ou projeto, contendo no mínimo as seguintes informações:

I – relatório de avaliação do projeto;

II – comprovação da execução das contrapartidas ofertadas;

III – alcance do público atingido, com quantitativos correspondentes sempre que aplicável.

6. CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE TRABALHISTA, CIVIL E PENAL

6.1. O presente instrumento não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício entre os prepostos do PATROCINADOR e o PATROCINADO e vice-versa, ficando desde já acordado que cada parte responderá isoladamente e sem qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, pelo pagamento de salários de seu respectivo quadro funcional, assim como pelo cumprimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais devidos.

6.2. O PATROCINADO se responsabiliza cível e penalmente por eventuais danos causados ao PATROCINADOR ou à terceiros decorrentes da execução do objeto do presente instrumento.

6.3. A parte que não cumprir parcial ou totalmente as obrigações ora pactuadas, por dolo, deverá ressarcir eventuais perdas e danos sofridos pela outra.

6.4. Ao assinar o contrato a PATROCINADA declara que não possui, em seus quadros, dirigentes membros da Gestão ou detentores de cargos em comissão ou de funções de confiança que atuem no CRCSC, ou que deles sejam familiares, considerando-se para tanto o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - USO DA MARCA

7.1. O uso da marca do PATROCINADOR transitório e subordinado ao cumprimento das cláusulas desse instrumento, não podendo ser vinculada à outra forma ou propósito que não se destine à realização do objeto do presente instrumento.

7.2. O PATROCINADO permite a esta entidade o acompanhamento da destinação do valor despendido à efetiva e eficiente realização da publicação, em prol do interesse público que se almeja.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. O PATROCINADO se compromete a adotar boas práticas de segurança da informação e controle de gestão de dados, empenhando todos os esforços para a



proteção de quaisquer Dados Pessoais a que tiver acesso por força do presente contrato, comprometendo-se a cumprir integralmente com todos os termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e eventuais regulamentos expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

9. CLÁUSULA NONA – ASSINATURA DIGITAL

9.1. As assinaturas do presente instrumento serão realizadas por ferramenta de assinatura digital, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 10, da Medida Provisória 2.200-2/2001, e constituem obrigações válidas e exigíveis, para todos os fins legais, representando a vontade de todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos;

9.2. As partes declaram e reconhecem que as disposições constantes no presente Contrato assinado digitalmente são verdadeiras em relação aos signatários, e produzem efeitos legais, nos termos do artigo 219 da Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, e do artigo 408, da Lei Federal 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Será indicado representante da PATROCINADORA, que deverá verificar a conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços, juntamente com o documento da PATROCINADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.2. O representante da PATROCINADORA deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.4. A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto.

10.5. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à PATROCINADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.6. O fiscal deverá apresentar ao preposto da PATROCINADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria PATROCINADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.8. A PATROCINADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO

11.1. O presente contrato vincula-se à inexigibilidade de licitação 32/2025, aberta pelo CRCSC para a presente cessão de patrocínio, assim como às previsões consignadas nos respectivos Estudo Técnico Preliminar Simplificado que o integram para todos os fins, além dos princípios que regem à Administração Pública e às disposições constantes da Lei n. 14.133/21; inclusive para dirimir eventuais dúvidas em caso de omissão.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas Partes, ficando eleito o foro de



Florianópolis - SC, para esclarecer as controvérsias oriundas deste Contrato. Por estarem justas e acordadas, as Partes contratantes assinam este Instrumento eletronicamente. Florianópolis – SC.

Pelo PATROCINADOR:

CLEBER

DIAS:01456438913

Assinado de forma digital por
CLEBER DIAS:01456438913
Dados: 2025.10.16 09:53:21 -03'00'

Cléber Dias

CPF: 014.564.389-13

Diretor Administrativo e de Infraestrutura

CRC - SC

Pelo PATROCINADO:

FERNANDO PAULO

MARTINS:017470319
84

Assinado de forma digital por
FERNANDO PAULO
MARTINS:01747031984
Dados: 2025.10.16 09:12:02 -03'00'

Fernando Paulo Martins

CPF: 017.470.319-84

Diretor ACIJ

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº 1/2025/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC-CRCSC

PROCESSO Nº 9079626110000694.000037/2025-18

ORDEM DE SERVIÇO

Objeto: Cessão de patrocínio – Cota Bronze – “VI Seminário Catarinense do Mercado Contábil”

1. REFERÊNCIA

1.1. Processo Administrativo SEI nº: 9079626110000694.000037/2025-18;

1.2. Inexigibilidade de Licitação nº: 32/2025;

1.3. Empenho: 927/2025 ;

1.4. Valor do Contrato: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

1.5. Prazo Contratual: O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, cessando os seus efeitos após a execução evento, ressalvado o cumprimento das disposições constantes neste instrumento e nos demais que o integram.

1.6. Patrocinada: ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE JOINVILLE

1.7. Fiscal de contrato: Leandro Pinheiro

Contato: desenvolvimento3@crcsc.org.br

1.8. Gestor do Contrato: Ricardo Minatto Tonetto

Contato: coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE JOINVILLE a emitir a nota fiscal referente ao patrocínio objeto do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 16/10/2025, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1071088** e o código CRC **B358DBAC**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710 Telefone: (48) 3027-7000 -
www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

RELATÓRIO FINAL

Prezado Sr. Ricardo Minatto Tonetto,

Informamos que sua solicitação de Contratação, processo SEI 9079626110000694.000037/2025-18, foi aprovada, momento em que encaminhamos orientações para execução, fiscalização, e pagamento da contratação;

Encaminhamos junto a esse documento a ordem de fornecimento, documento que deve ser encaminhado à contratada.

O termos de recebimentos, provisório e definitivo, devem ser encaminhados neste processo SEI.

A publicidade do certame foi dada conforme Parágrafo Único, Art. 72, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

[Publicação Processo](#)

A publicidade do contrato foi dada conforme, Art. 94, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

[Publicação Contrato](#)

Colocamo-nos à disposição:



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 16/10/2025, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1071119** e o código CRC **DABD02E3**.